



PME

PLANO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO DE
NOVO PROGRESSO
PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



PME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
NOVO PROGRESSO - PARÁ
(2015 - 2025)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito:

Oswaldo Romanholi

Vice-Prefeito:

Joviano José Almeida

Secretária Municipal de Educação:

Núbia Silvana Lima Machado Franchini

Comissão de Organização e Sistematização do Plano Municipal de Educação-
PME: Portaria de Nomeação nº 397/2014.

Dalva Avelar Magalhães

Darci de Souza

Denny Michel de Lima Couto

Flavio Carneiro de Souza

Juliana Rosa Bertol da Silva

Liliam Cristina Petry França

Marinez Nardino Lunardi

Rodrigo Faccin

Sonia Wobeto França

Colaboradores

Poder Executivo;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças;

Secretaria Municipal de Assistência Social

Profissionais da Educação Básica Municipal e Estadual;

Poder Legislativo;

Poder Judiciário;

Conselho Tutelar;

Alunos, Pais e Comunidade Escolar.

Palavras do Prefeito

A educação constitui o mais importante elemento na formação dos cidadãos, contribuindo para o aprimoramento de suas potencialidades, visando ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Seguindo o preceito constitucional, entendemos que toda a sociedade deve empenhar-se para a promoção de condições que garantam a equidade e qualidade de ensino a todos.

À luz do Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005, de 25 de junho de 2014, foi elaborado o Plano Municipal de Educação de Novo Progresso - PA de forma a estabelecer um planejamento sistematizado para a próxima década, tendo como base amplo diagnóstico e estudos promovidos em esforço conjunto liderado pela comissão municipal instituída para essa finalidade, com o devido apoio do poder público municipal.

Nesse processo de construção coletiva, consubstanciado pelas exigências legais, os níveis, etapas e modalidades de ensino, bem como as especificidades da educação novo-progressense foram contemplados com metas e estratégias que visam a melhoria constante dos processos educativos em nosso Município.

Ademais, cabe à sociedade empenhar-se na efetivação deste Plano e seu respectivo acompanhamento, com vistas ao pleno desenvolvimento de toda a população novo-progressense.

Oswaldo Romanholi

Prefeito Municipal

Apresentação

Apresentamos à sociedade novo-progressense o Plano Municipal de Educação 2015-2025, elaborado de forma amplamente participativa e democrática, com metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação, as quais abrangem todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Para cada meta foi traçada, com base em dados do IBGE, INEP e IDEB, a análise situacional da educação em Novo Progresso, que permite visualizar o cenário atual como ponto de partida para o acompanhamento e monitoramento das estratégias educacionais concebidas para o aprimoramento da qualidade da educação durante a próxima década.

Para tanto, será constituído um Sistema de Avaliação do Plano Municipal de Educação, com a criação de uma Comissão que coordenará os trabalhos de avaliação, acompanhamento e análise permanentes dos resultados educacionais no Município, a serem apresentados com transparência para a sociedade.

Este Plano, portanto, legitimado e aprovado pela comunidade educacional novo-progressense, configura uma política pública municipal de extrema relevância para a implantação e implementação de ações eficazes para a segura orientação dos rumos da educação.

Agradecemos a todos os parceiros e colaboradores que participaram da construção coletiva deste Plano, que, fundamentalmente, representa uma agenda de compromisso para a efetivação de uma educação de qualidade social para as crianças, jovens e adultos novo-progressenses.

Núbia Silvana Lima Machado Franchini
Secretária Municipal de Educação

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequentam a escola.	23
Gráfico 2: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	23
Gráfico 3: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	27
Gráfico 4: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino fundamental concluído.	28
Gráfico 5: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	31
Gráfico 6: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.	31
Gráfico 7: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	35
Gráfico 8: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.	39
Gráfico 9: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.	42
Gráfico 10: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.	42
Gráfico 11: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.	52
Gráfico 12: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes em área rural.	52
Gráfico 13: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.	53
Gráfico 14: Razão entre a escolaridade média da população não negra de 18 a 29 anos.	53
Gráfico 15: Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil.	56
Gráfico 16: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	57
Gráfico 17: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	57
Gráfico 18: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.	60

Gráfico 19: Professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.....71

Gráfico 20: Gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior – 2010, em dólares convertidos pela paridade do poder de compra.83

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Educação Infantil: PRÉ-ESCOLA	22
Tabela 2: Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	26
Tabela 3: Matrícula Ensino Fundamental (Anos Finais)	26
Tabela 4: IDEB.....	44
Tabela 5: IDEB Observado e Metas Projetadas das etapas do Ensino Fundamental (4ª Série/5º Ano) de Novo Progresso.	46
Tabela 6: IDEB Observado e Metas Projetadas das etapas do Ensino Fundamental (8ª Série/9º Ano) de Novo Progresso.	47
Tabela 7: Alíquotas da vinculação de recursos para a Educação no Brasil.....	78
Tabela 8: Composição do FUNDEB - 20% dos seguintes impostos.....	80
Tabela 9: Estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012 ..	81
Tabela 10: Estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012 ..	82

SUMÁRIO

1. ASPECTOS GERAIS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO	10
1.1 No Brasil	10
1.2 No Município	11
2. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO	11
2.1 Aspectos Históricos	12
2.2 Aspectos Físicos e Territoriais	13
2.3 Aspectos Econômicos.....	13
2.4 Aspectos Políticos.....	14
2.5 Infraestrutura e Serviços	15
2.6 Saúde	16
2.7 Segurança	16
2.8 Esportes	17
2.9 Comunicação.....	17
2.10 Turismo.....	17
2.10.1 Cachoeiras do Rio Curuá.....	17
2.10.2 Rio Jamanxim.....	18
2.10.3 Balneário do Bambu	18
2.10.4 Festividades	18
2.11 População.....	19
3. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO 2014- 2024 (Lei 13.005 DE 25 DE JUNHO 2014).	19
4. METAS E ESTRATÉGIAS	20
META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL	20
META 2: ENSINO FUNDAMENTAL.....	25
META 3: ENSINO MÉDIO.....	30
META 4: EDUCAÇÃO ESPECIAL	33
META 5: ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	36
META 6: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	40
META 7: QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	43
META 8: ESCOLARIDADE MÉDIA.....	50
META 9: ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO.....	54
META 10 e 11: EJA e EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.	58
META 12, 13 e 14: EDUCAÇÃO SUPERIOR	63
META 15, 16 ,17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	68
META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	75
META 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	77
5. REFERÊNCIAS.....	Erro! Indicador não definido.

1. ASPECTOS GERAIS HISTÓRICOS DA EDUCAÇÃO

1.1 NO BRASIL

A ideia de se ter um plano de educação no Brasil vem de longa data - em 1549, D. João III, rei de Portugal planejou a implantação de escolas de primeiras letras e colégios secundários, confiados aos religiosos da Companhia de Jesus. Em 1772, 14 anos depois da expulsão dos jesuítas, o Marquês de Pombal instituiu as Aulas Régias para a clientela masculina branca ou mameluca que não estivesse assistida pela ação dos Seminários, Mosteiros e Conventos. Em 1827, D. Pedro I sancionou a lei que criava escolas primárias públicas e gratuitas em todas as cidades, vilas e lugares do Brasil, para meninos e meninas, arbitrando que se pagasse aos mestres e mestras um vencimento anual, conforme a carestia do lugar. Em 1834, com o Ato Adicional à Constituição do Império, ficam as primeiras Províncias encarregadas de prover os gastos com as escolas primárias e secundárias, incluindo o pagamento de professores e outros funcionários, com receita de um novo tributo por elas cobrado que corresponde hoje ao ICMS.

Em 1891, depois de abolida a escravidão e proclamada a República, a Constituição previu o ensino público laico e gratuito para todos, embora admitisse a liberdade da iniciativa privada oferecer ensino pago. Em 1920, por meio da reforma, Rocha Vaz tenta pela primeira vez uma intervenção vertical para universalizar a escolarização primária e valorizar os professores, através de um convênio com os Estados e Municípios, garantindo um piso salarial para as normalistas. Em 1931, com a revolução de Vargas, cria-se o Ministério da Educação e da Saúde. Em 1932, publica-se o Manifesto dos Pioneiros. Em 1934, a Constituição estabelece pela primeira vez a obrigação de elaborar um Plano Nacional de Educação. Com a ditadura do Estado Novo, o Ministério da Educação substitui o que caberia democraticamente ao PNE fazer. As Constituições de 1946, a de 1988 incorporaram a ideia de um PNE acoplado explicitamente ou não a uma lei. O primeiro Plano Nacional de Educação foi criado em 1962, logo depois de sancionada a Lei 4.024/61, nossa primeira LDB. Este plano se restringia a ações do governo federal e foi revisto em 1965, pelo governo Castelo Branco, que o desdobrou em ações no nível dos estados. O artigo 214 da atual Constituição Nacional/1988 contempla a obrigatoriedade do PNE. Este artigo impõe a fixação por lei, de um "Plano Nacional

de Educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações de poder público." A Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, determina que cabe aos Estados, DF e municípios a condução da Educação para todos nesta década.

1.2 NO MUNICÍPIO

O município de Novo Progresso, articulando-se com outras instâncias administrativas vinculadas aos sistemas de ensino estadual e nacional, oferece à população modalidades da educação, especificados na LDB nº 9394/96, sendo: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Ensino Médio e Educação Superior.

A oferta desses diferentes níveis e modalidades da educação dá-se por meio de mantenedores do poder público que administram as instituições de ensino municipais e estaduais e, também por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que mantêm e administram as instituições de ensino particulares e filantrópicas.

O poder público municipal, representado pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso, mantém, desde o início da década de 90, uma rede de escolas, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino. Segundo o Censo Escolar 2014, a rede municipal é composta por 29 unidades escolares localizadas na zona urbana e na zona rural, sendo 05 (cinco) de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e 24 unidades de ensino que atendem Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental, incluindo-se a Educação de Jovens de Adultos e Educação Especial.

A partir de 2010, a rede de Ensino Municipal reorganizou-se para atender ao Ensino Fundamental de nove anos e em 2011, iniciou a educação em período integral, que gradativamente vem sendo implantada e implementada por meio do Projeto Mais Educação, que atualmente acontece em 15 (quinze) unidades escolares.

O Ensino Médio público é ofertado pela Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) em uma escola de Ensino Médio regular na sede do município e, na zona rural em duas escolas oferecido pelo Sistema de Organização Modular de Ensino (SOME/SEDUC).

As instituições de ensino administradas e mantidas por iniciativa privada e filantrópica, conforme o Censo Escolar 2014, totalizam 03 unidades, sendo que 02 (duas) atendem a educação básica na sua totalidade e 01 (uma) atende as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental (Séries Iniciais).

A Educação Superior no município de Novo Progresso, vem sendo ofertada por instituições particulares vindas de outros municípios com cursos presenciais, semipresenciais e a distância, e na rede pública pelo PARFOR (Plataforma Freire), formando professores da rede municipal de ensino.

2. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

O presente tópico objetiva apresentar os aspectos históricos, geográficos, sociais e econômicos que perpassaram a história e o desenvolvimento do município de Novo Progresso-PA. Para tanto, foi organizado em subitens que se reportam, respectivamente, à caracterização física, à infraestrutura, aos aspectos populacionais e sociais, à produção e aspectos culturais do município.

2.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

O surgimento de Novo Progresso se deve a construção da rodovia Cuiabá-Santarém, que em 1973, desbravou a floresta amazônica. Em 1983, já se percebia um pequeno povoado, com uma igreja e um campo de futebol.

O ano de 1984 representou o início de grande mudança na economia do lugar, com a descoberta de um rico filão de ouro, atraindo milhares de pessoas à localidade. Nessa época o povoado chamava-se Progresso. Um dos pioneiros, Sr. Surfurino Ribeiro promoveu venda de lotes, sendo que o primeiro foi vendido para Antônio Reginaldo Araújo, que ergueu um bar e restaurante, atendendo ônibus e viajantes, com alimentos e camas para dormir.

Dentre os pioneiros se destacam Otávio Onetta, comerciante e vereador da primeira legislatura; as professoras Nilda Araújo Prazeres e Maria Doralina Ruaro. Também marcaram época Inácio de Lima e Valmor Dagostim, entre vários outros precursores, que contribuíram para o desenvolvimento desta localidade.

A comissão Pró-emancipação foi criada em 1985, sendo presidente o Sr. Laurindo Blatt. O povoado foi elevado à categoria de Município, pela Lei Estadual nº

5.700, de 20 de dezembro de 1991, com território desmembrado de Itaituba e instalado em 1º de janeiro de 1993, com denominação de Novo Progresso.

O termo "Novo" foi acrescentado para diferenciá-lo de outro município da Federação com o nome de Progresso.

2.2 ASPECTOS FÍSICOS E TERRITORIAIS

O município de Novo Progresso, localiza-se a uma "latitude 07°08'52" Sul e a uma "longitude 55°22'52" Oeste, estando a uma altitude de 240 metros. Na sua emancipação, em 1991, tinha pouco mais de 5.000 habitantes. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2004 a população estimada era de 35 mil habitantes, mas em 2006 o censo indicou que a população diminuiu para algo em torno de 21.504 habitantes e, em 2010 o IBGE contabilizou 25.124 habitantes.

Situada às margens da rodovia BR-163, no antigo km 1085 desta rodovia, está a sede do município de Novo Progresso. Distante 1.639 km da capital do estado. O clima é quente e úmido (equatorial) com temperatura média anual variando de 25º a 35ºC. Apresenta pluviosidade média de 2.200 mm. As temperaturas mais elevadas ocorrem entre os meses de agosto a dezembro e o período de maior precipitação pluviométrica é entre os meses de novembro e abril. O acesso à cidade se dá através da Rodovia Cuiabá-Santarém (BR-163), sendo a divisa do município com o estado de Mato Grosso a 367 km a Sul e a Norte a 79 km com o Distrito de Moraes de Almeida, Itaituba, PA.

2.3 ASPECTOS ECONÔMICOS

A principal atividade econômica é a Indústria Madeireira, embora existam atividades garimpeiras e pecuária de corte. Uma das atividades econômicas de crescimento recente é a mineração em escala industrial com a vinda de multinacionais do setor, pois o subsolo é rico em ouro, chumbo e granito. A cidade tem um comércio forte graças à atividade florestal principalmente da exportação de produtos manufaturados de madeiras de lei, tais como Ipê, Jatobá e Cumaru. A cidade abrigava pelo menos 35 grandes empresas ligadas ao setor, além de outras 20 de pequeno porte, que em certa época geravam uma soma de 4.650 empregos diretos e outros tantos indiretos. O comércio vem se desenvolvendo rapidamente na

cidade, com a vinda de grandes empresas nacionais de móveis e prestadoras de serviços, gerando muitos empregos, tornando-se referência na região. Assim como a estrutura de serviços públicos com a construção de novas unidades de Posto de Saúde Familiar (PSF) e Escolas Municipais.

2.4 ASPECTOS POLÍTICOS

Após ser emancipado em 20 de dezembro de 1991, Novo Progresso realizou sua primeira eleição em 03 de outubro de 1992.

Gestores Municipais desde a emancipação:

Gestão 1993/1996

Prefeito: Neri Alves Prazeres.

Vice-prefeito: Genésio Segatto.

Gestão 1997/2000

Prefeito: Juscelino Alves Rodrigues.

Vice-prefeito: Gilberto Geraldo Garzella.

Gestão 2001/2004

Prefeito: Juscelino Alves Rodrigues.

Vice-prefeito: Rubem Nestor Silva.

Gestão 2005/2008

Prefeito: Tony Fábio Golçalves Rodrigues

Vice-prefeito: Márcio Schelles de Lima.

Gestão 2009/2012

Prefeita: Madalena Hoffmann.

Vice-Prefeito: Ricardo Faccin.

Gestão 2013/2016

Prefeito: Osvaldo Romanholi.

Vice-Prefeito: Dr. Joviano José Almeida

O Poder Legislativo na Gestão 2013/2016 é composto pelos Vereadores:

Ubiraci Soares Silva

Luiz Helfenstein

Eloído José Bertollo

Sebastião Detumin Bueno

Juarez Civiero

Francisco Lazarim Vieira

Edemar Onetta

Francisco Gomes de Sousa

Magno Costa Cardoso

2.5 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

Em termos gerais, Novo Progresso é o único centro de serviços na região, pois tanto Itaituba quanto Guarantã e Altamira, municípios vizinhos, ficam a quase 400 quilômetros de distância, além de diversas vilas, comunidades e distritos que ficam de certa forma isolada e buscam auxílio na localidade.

Atualmente a estrutura da cidade apresenta melhorias. Pois desde 2006, todos os bairros contam com sistema de distribuição de água, e a rede de esgoto está sendo ampliada. Com a conclusão da obra, mais de 80% da população terá acesso ao saneamento básico. A coleta de lixo é feita frequentemente, mas o município ainda não possui aterro sanitário para a destinação correta deste lixo.

A cidade possui aproximadamente 15 quilômetros de ruas pavimentadas, mas apenas 3 quilômetros possuem sistemas de coleta de água pluvial. As ruas não pavimentadas são, em parte, cascalhadas, e são molhadas durante o período de baixa pluviosidade, para amenizar a poeira.

A BR-163 nos trechos entre Novo Progresso e Guarantã do Norte já está mais de 95% pavimentada, faltando somente poucos quilômetros para a conclusão da obra, o que melhorou o acesso à região. Essa rodovia serve também como ponto de ligação através dos transportes terrestres interurbanos, e interestaduais estruturados em uma rodoviária municipal dando suporte no embarque de passageiros.

A estrutura do aeroporto é moderada, contando com a presença de algumas linhas aéreas, com aviões de pequeno porte.

A cidade possui agências bancárias, agência dos correios, Cartório de 1º Ofício, Casas Lotéricas, Receita Federal, JUCEPA, ADEPARÁ, SEFA e a EMATER, CEPLAC, ACINP, CDL, OAB, concessionária de energia elétrica, Agência do INSS em processo de conclusão da obra, entre outros serviços, indispensáveis para a população.

O Fórum representa no município o Poder Judiciário e a Justiça Eleitoral.

2.6 SAÚDE

A cidade possui dois hospitais: um público e um particular, ambos com estrutura inadequada ao número de habitantes. O hospital público tem seis médicos e um laboratório. A taxa de mortalidade em partos vem sendo reduzida gradativamente. Sabe-se que ainda faltam equipamentos adequados, e casos de maior gravidade são encaminhados a grandes polos sub-regionais ou regionais.

No hospital municipal, estão disponíveis dois leitos de cirurgia geral, 14 leitos na clínica geral, uma unidade de isolamento e dois leitos de obstetrícia cirúrgica, totalizando 19 leitos. Na área do ambulatório, há três consultórios médicos, sala de curativos, sala de imunização e sala de odontologia.

Possui aparelho de ultrassom, um conjunto de equipamentos odontológicos, um aparelho de eletroestimulação e Raios-X, e uma unidade móvel da Vigilância em Saúde.

Há 06 unidades de PSFs (Programa Saúde da Família), 03 localizadas na zona urbana com médicos que atendem diariamente e 03 localizadas na zona rural, além de unidades de postos de saúde, com visitas médicas regularmente. A equipe da Saúde conta ainda, com psicólogo, nutricionista e fisioterapeuta.

O município conta com uma Unidade do SAMU que garante o atendimento em acidentes na rodovia, atendimentos de urgências e emergências e deslocamento de pacientes para especialidades médicas em outros municípios.

2.7 SEGURANÇA

No quadro geral, a cidade é segura. O grupo de policiais militares se encontra estruturado com oito viaturas atendendo o município e distritos, conta também com duas motos para agilizar o trabalho e uma viatura no distrito de Alvorada da Amazônia. O destacamento passou recentemente por reformas, incorporando novos

alojamentos, refeitório, entre outros. A Polícia Civil conta com um pequeno grupo de policiais para atendimento a população. A delegacia local também passou por reformas, ampliação e melhoria das celas e do ambiente de atendimento.

2.8 ESPORTES

Embora a estrutura desportiva não seja tão abrangente, Novo Progresso conta com o Ginásio Poliesportivo Jamanxim e o Estádio Simão Jatene, que juntos formam um pequeno complexo esportivo, onde são realizados campeonatos oficiais e amadores.

Mesmo não havendo grande incentivo das autoridades, a cidade já foi representada em campeonatos estaduais, na Região do Tapajós. O principal evento esportivo realizado no Município era o Campeonato Paraense de Velocidade na Terra e Marcas de Turismo, onde carros de turismo preparados e Homologados participavam do campeonato Estadual, cuja sede era em Novo Progresso, evento homologado pela FEPAUTO - Federação Paraense de Automobilismo e pela CBA - Confederação Brasileira de Automobilismo.

2.9 COMUNICAÇÃO

Atualmente, Novo Progresso conta com 3 jornais impressos: o Folha do Progresso, Dia Dia Progresso e Tribuna do Povo, com circulação regular. Também possui uma publicação bimestral da mini revista Progresso VIP. Além disso, conta com uma rádio FM comunitária e alguns sites de atualização diária, como o ProgressoVIP.com, DiaDiaProgresso.com, www.folhadoprogresso.com.br, DigitalNoticias.com.br, entre outros. Inaugurou recentemente um Canal local de televisão, afiliada do SBT. O serviço de telefonia fixa é prestado pela Telemar e a cobertura móvel é feita pela TIM e recentemente a Claro implantou seu sistema GSM. O acesso à Internet é possível apenas através de provedor via rádio.

2.10 TURISMO

2.10.1 CACHOEIRAS DO RIO CURUÁ

Complexo de várias quedas d'água, sendo que uma delas chega a ultrapassar 80 metros de altura. Um verdadeiro espetáculo da natureza e de acesso

extremamente fácil. Quem viaja a Novo Progresso saindo do estado do Mato Grosso passa por elas. Estão localizadas bem às margens da Rodovia CUIABÁ-SANTARÉM (BR-163), na Serra do Cachimbo, a 210 km da sede do município. Na localidade há um hotel e um restaurante; uma pequena estrutura, mas que pode atender bem os turistas.

2.10.2 RIO JAMANXIM

O Rio Jamanxim passa bem próximo da cidade, a cerca de 4 quilômetros do centro comercial. Nessa localidade há um balneário, a Prainha, onde banhistas se divertem com as águas do rio. A utilização do balneário ocorre apenas no período da seca, entre junho e outubro, pois nos meses seguintes o rio tem seu nível aumentado, o que proporciona a não utilização do local.

2.10.3 BALNEÁRIO DO BAMBU

O Balneário tem este nome devido ao grande número de bambuzais, que antes existiam na localidade. No Balneário encontra-se um conjunto de piscinas naturais, formadas com a construção de represas. O local é também muito conhecido como Cachoeira do Bambu. Fica a cerca de 4 quilômetros da BR-163. O Campeonato Paraense de Marcas e Turismo - Velocidade na terra ocorre no balneário; as etapas são realizadas mensalmente atraindo grande público. A estrutura é bem diversificada: além do autódromo, conta com uma quadra de Futebol de areia - Beach Soccer, uma quadra de areia para Vôlei de praia, além de um campo de futebol Society ainda não concluído e um salão para festas.

2.10.4 FESTIVIDADES

A festa do rodeio “EXPONP” é um evento que mobiliza a população do município e de outras regiões na apreciação das festividades com montarias, shows, bingos, leilões e exposição de implementos agrícolas, produtos agropecuários, gado de corte, etc.

No dia 13 de dezembro, é realizada uma grande festa religiosa católica, em comemoração ao dia da padroeira da cidade Santa Luzia e, em 20 de dezembro, acontece à festividade em comemoração ao Aniversário do Município.

2.11 POPULAÇÃO

A população estimada do município segundo o IBGE/2010 é de 25.124 habitantes. Destes, 17.717 reside na região urbana e 7.406 zona rural. A densidade demográfica do município é de 1,52 hab./km².

3. DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DA EDUCAÇÃO 2014- 2024 (Lei 13.005 DE 25 DE JUNHO 2014).

- I- erradicação do analfabetismo;
- II- universalização do atendimento escolar;
- III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV- melhoria na qualidade da educação;
- V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como promoção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegura atendimento as necessidades de expansão com padrão de qualidade e equidade;
- IX- valorização dos (as) profissionais da educação;
- X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade sócia ambiental.

4 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: EDUCAÇÃO INFANTIL

META 1: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de quatro e cinco anos, e ampliar, até 2025, a oferta de educação infantil de forma a atender a quarenta por cento da população de até três anos.

Análise situacional

A conquista do direito à Educação Infantil - EI é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança.

É sob este prisma que a EI congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

Conforme determina a Constituição Federal/1988, art. 208, a Educação Infantil é um direito social das crianças e suas famílias e um dever do Estado. Em consonância, a Lei nº. 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que a oferta deste nível de ensino é competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 e 5 anos.

Definida como a primeira etapa da educação básica, a EI tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, ou seja, o desenvolvimento em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Responsáveis por promover este desenvolvimento, as creches e as pré-escolas constituem espaços privilegiados para conhecer e explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento produzido pela humanidade e diferentes fontes de informação, à organização coletiva do tempo e do espaço, à convivência social, a descobertas e trocas de experiências.

Para tanto, as instituições devem organizar coletivamente seu Projeto Político Pedagógico subsidiando-o no conhecimento da realidade em que se inserem e explicitando as estratégias e ações a serem realizadas em curto, médio e longo

prazo, visando à superação das dificuldades existentes e a melhoria da qualidade da educação.

O direito da criança à Educação Infantil é uma conquista que veio a ser firmada a partir da Constituição de 1988 quando a EI passou a receber maior atenção. Além disto, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº. 9394/96 iniciou-se a incorporação das creches à Secretaria de Educação, a ampliação das instituições de Educação Infantil e do número de turmas, consonantes com o discurso da EI como um direito da criança e sua família, subsidiado pelo reconhecimento de seu impacto positivo na formação integral da criança e na sua capacidade de aprendizagem.

Embora o atendimento à Educação Infantil em Novo Progresso tenha iniciado na rede pública há aproximadamente 20 anos, o qual era feito de maneira muito tímida, podendo-se dizer que, de modo geral, as pré-escolas visavam à preparação da criança para o ingresso, no denominado ensino de 1º grau, ao mesmo tempo em que as creches, caracterizavam-se pelo atendimento assistencial, destinado predominantemente ao cuidado das crianças das famílias de baixa renda.

De acordo com este movimento de valorização da EI, pode-se observar que houve ampliação do atendimento neste nível de ensino, o que contribuiu para que em 2013 este atendimento fosse realizado em 23 instituições públicas e 3 privadas, conforme demonstrado nas tabelas a seguir:

Tabela 1: Educação Infantil: CRECHE

Matricula Inicial por Dependência Administrativa				
Ano	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
2013	531	471	0	60
2012	387	353	0	34
2011	322	286	0	36
2010	394	379	0	15
2009	335	335	0	0
2008	274	274	0	0
2007	149	149	0	0
2006	96	96	0	0
2005	196	182	0	14

2004	153	153	0	0
2003	126	126	0	0

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

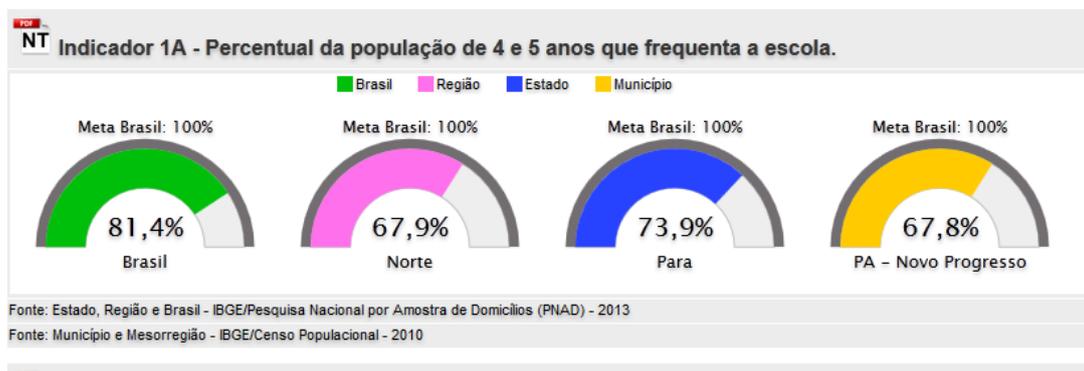
Tabela 2: Educação Infantil: PRÉ-ESCOLA

Matricula Inicial por Dependência Administrativa				
Ano	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
2013	889	771	0	118
2012	885	784	0	101
2011	809	764	0	45
2010	641	590	0	41
2009	959	866	0	93
2008	879	787	0	92
2007	718	640	0	78
2006	838	759	0	79
2005	907	761	0	146
2004	655	553	0	102
2003	643	592	0	51

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

O percentual de crianças que frequentam a pré-escola em Novo Progresso é de 67,8%, abaixo da média nacional, de acordo com os dados do IBGE/PNAD 2013. A meta é alcançar 100% até 2016, em cumprimento à Emenda Constitucional 59/2009.

Gráfico 1: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequentam a escola.



Segundo o IBGE/PNAD 2013, o percentual de crianças que frequentam a Creche em Novo Progresso é de 15,2%, conforme gráfico 2. O percentual está um pouco acima da média estadual, porém abaixo da média nacional, sendo a meta do PME/NP alcançar a meta de 40% até 2025.

Gráfico 2: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais.

1.2) Manter e aprofundar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para a rede escolar pública de educação infantil, voltado à expansão e à melhoria da rede física de creches e pré-escolas públicas.

1.3) Avaliar a educação infantil com base em instrumentos nacionais, afim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal e os recursos pedagógicos e de acessibilidade empregados na creche e na pré-escola.

1.4) Estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade beneficente de assistência social na educação.

1.5) Promover a formação inicial e continuada de profissionais do magistério para a educação infantil.

1.6) Garantir a articulação entre programas de pós-graduação **stricto sensu** e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de quatro e cinco anos.

1.7) Fomentar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento das crianças, de forma a atender às especificidades das comunidades rurais.

1.8) Respeitar a opção dos povos indígenas quanto à oferta de educação infantil, por meio de mecanismos de consulta prévia e informada.

1.9) Fomentar o acesso à creche e à pré-escola e a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na educação infantil.

1.10) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.

1.11) Construir em regime de colaboração com a união unidades de atendimento Proinfância.

1.12) Implantar um sistema on-line de cadastro único de vagas de lista de espera, gerido pela Secretaria Municipal de Educação acessível a todos.

1.13) Implantar e ampliar a oferta de atendimento escolar para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

1.14) Promover o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares nacionais para a Educação.

META 2: ENSINO FUNDAMENTAL

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de seis a quatorze anos e garantir que pelo menos 75% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Análise Situacional

Conforme estabelecido na CF/88 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Em 1988, a Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do estado e prevê ainda, que leis complementares fixarão normas para que as políticas educacionais sejam concebidas e implementadas de forma articulada entre os sistemas de ensino. Com o advento da LDB, em 1996, ficam estabelecidas, no artigo 32 a obrigatoriedade e a gratuidade na escola pública do ensino fundamental com duração mínima de oito anos.

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Novo Progresso, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhoria de

qualidade, à ampliação da jornada escolar e implementação da educação inclusiva nos distintos contextos escolares.

Desse modo, pode-se dizer que o conhecimento da realidade do Ensino Fundamental no município constitui elemento fundamental para a delimitação de metas e estratégias para o decênio 2015-2025.

As tabelas abaixo representam os dados de Novo Progresso, em relação ao atendimento, matrícula e acesso à escola na Etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

Tabela 3: Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Matricula Inicial por Dependência Administrativa				
Ano	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
2013	2860	2607	0	253
2012	2765	2532	0	233
2011	2608	2412	0	196
2010	2734	2540	0	194
2009	2482	2322	0	160
2008	2690	2556	0	134
2007	2823	2710	0	113
2006	2934	2770	0	164
2005	3088	2897	0	191
2004	5927	5531	0	176
2003	5522	5366	0	156

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matriculada>

Tabela 4: Matrícula Ensino Fundamental (Anos Finais)

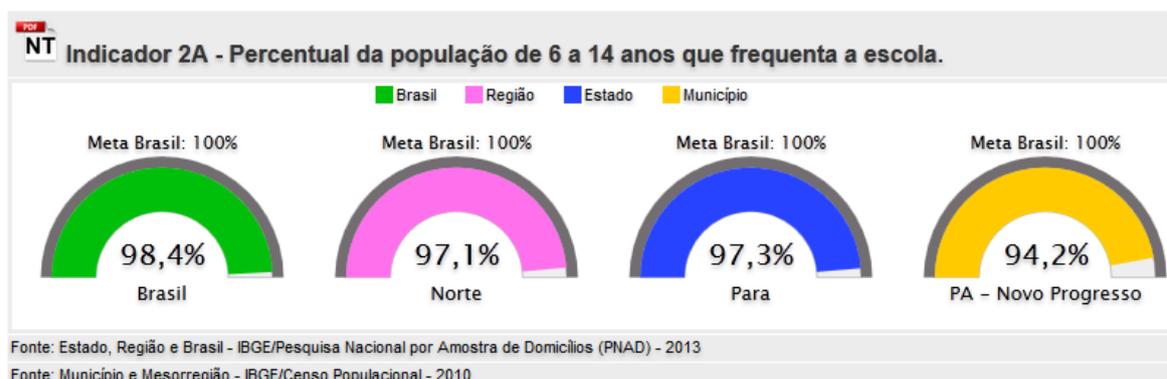
Matricula Inicial por Dependência Administrativa				
Ano	TOTAL	MUNICIPAL	ESTADUAL	PRIVADA
2013	2119	2018	0	101
2012	2106	2025	0	81
2011	1858	1791	0	67
2010	1912	1827	0	85
2009	1867	1760	0	107

2008	1953	1844	0	109
2007	1843	1743	0	100
2006	1998	1907	0	91
2005	2211	2120	0	91
2004	3082	2988	0	94
2003	2663	2577	0	86

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matriculada>

Segundo o IBGE/PNAD 2013, o percentual de crianças que frequentam o Ensino Fundamental em Novo Progresso é de 94,2%, conforme gráfico 3. O percentual está abaixo da média nacional, sendo a meta para este plano alcançar, no mínimo 99% até 2025.

Gráfico 3: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



Em conformidade com o gráfico 4, em Novo Progresso o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino fundamental concluído é de 44,9%. Tem-se como meta, atingir no mínimo 75% até o final da vigência deste plano.

Gráfico 4: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino fundamental concluído.



Estratégias:

2.1) Garantir os mecanismos para o acompanhamento individual de cada estudante do ensino fundamental.

2.2) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

2.3) Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

2.4) Ampliar programa nacional de aquisição de veículos para transporte dos estudantes do campo, com os objetivos de renovar e padronizar a frota rural de veículos escolares, reduzir a evasão escolar da educação do campo e racionalizar o processo de compra de veículos para o transporte escolar do campo, garantindo o transporte entrecampo, cabendo aos sistemas estaduais e municipais reduzir o tempo máximo dos estudantes em deslocamento a partir de suas realidades.

2.5) Implantar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas, bem como de produção e/ou aquisição de material didático e de formação de professores para a educação do campo, com especial atenção às classes multisseriadas.

2.6) Implantar programas de formação de pessoal especializado, de produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.

2.7) Desenvolver e aplicar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre as escolas da rede municipal e o ambiente comunitário, em prol da educação do campo, indígena e urbana.

2.8) Garantir a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades rurais.

2.9) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e com as condições climáticas da região, cumprindo os 200 dias letivos.

2.10) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais.

2.11) Universalizar e ofertar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

2.12) Definir, até dezembro de 2024, expectativas de aprendizagem para todos os anos do ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum, reconhecendo a especificidade da infância e da adolescência, os novos saberes e os tempos escolares.

META 3: ENSINO MÉDIO

Meta 3: Envidar esforços junto ao governo do estado, no sentido de universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de quinze a dezessete anos e elevar, até 2025, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para setenta por cento, nesta faixa etária.

Análise Situacional

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e o advento da LDB, o ensino médio assumiu uma função formativa como etapa de conclusão da educação básica.

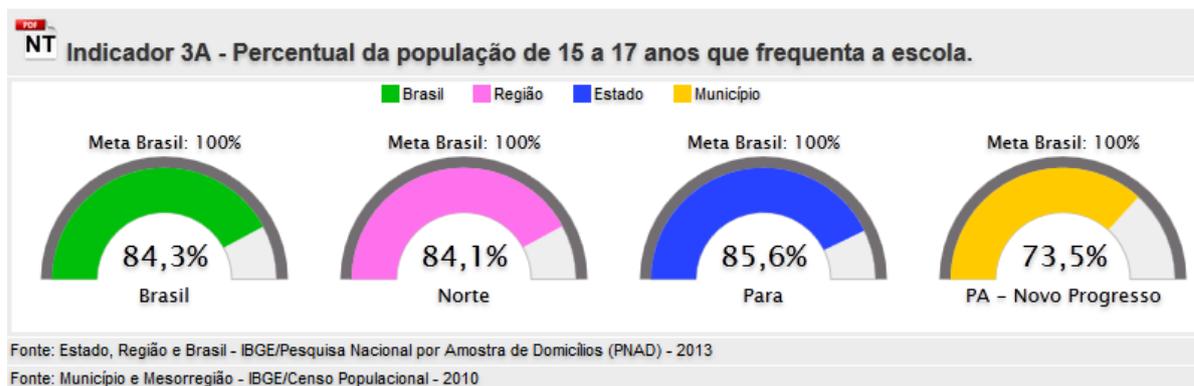
A LDB, no art. 4º, inciso I, estabelece o dever do Estado com a educação escolar pública mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita da população na faixa dos 4 aos 17 anos de idade, atendendo ao disposto na Emenda Constitucional nº 59/2009, assegurando-a a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, com implementação até 2016.

Hoje, quatro formas configuram o oferecimento de ensino médio no País: a regular ou propedêutica, a do ensino médio normal/magistério, a integrada à educação profissional (no ensino regular e na educação de jovens e adultos) e a educação de jovens e adultos (EJA).

Dessa forma, ao se tratar da universalização do ensino médio, como meta a ser alcançada na direção de uma sociedade igualitária ou, no mínimo, menos desigual, há que se considerar a diversificação e a desigualdade da oferta correspondente a essa importante etapa de ensino da educação básica.

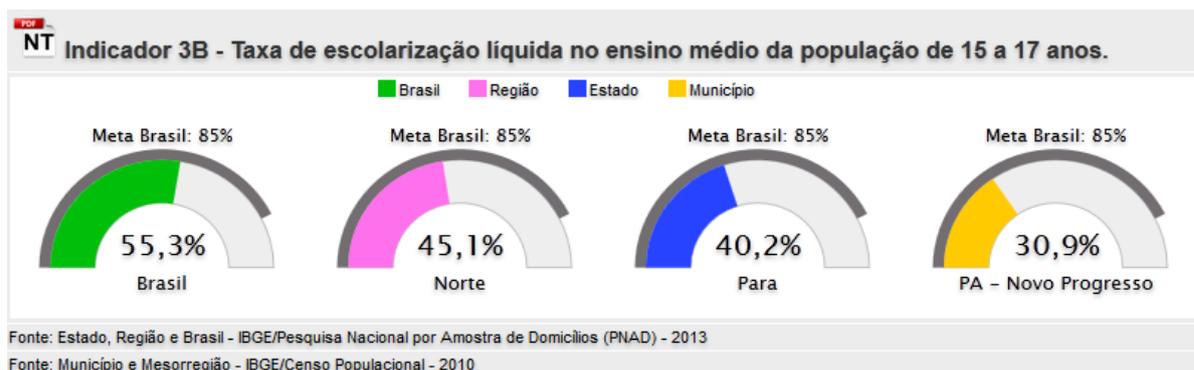
Segundo os dados do IBGE/PNAD 2013, o percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola em Novo Progresso é de 73,5%, conforme representação do gráfico 5. A meta é alcançar a universalização até 2020.

Gráfico 5: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Quanto aos estudantes, com idade de 15 a 17 anos, matriculados na idade recomendada no Ensino Médio (taxa líquida), o percentual de Novo Progresso é 30,9%, conforme gráfico 6, demandando ações estratégicas para que, até o final da vigência deste PME, possa ser atingida a meta de 70%.

Gráfico 6: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



Estratégias:

3.1) Fomentar junto ao estado programa de diversificação curricular do ensino médio, a fim de incentivar abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, discriminando-se conteúdos obrigatórios e conteúdos eletivos articulados em dimensões temáticas, tais como ciência, trabalho, tecnologia, cultura e esporte, apoiado formação continuada de professores.

3.2) Utilizar exame nacional do ensino médio como critério de acesso à educação superior, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino

médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame.

3.3) Fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações urbanas, do campo e dos povos indígenas.

3.4) Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio por parte das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino médio público.

3.5) Estimular a expansão do estágio para estudantes da educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho.

3.6) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem.

3.7) Promover a busca ativa da população de quinze a dezessete anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde.

3.8) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação à orientação sexual ou à identidade de gênero, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.9) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de quinze a dezessete anos, com qualificação social e profissional para jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série.

3.10) Fazer esforços junto ao governo estadual no sentido de universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar a relação computadores/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação nas escolas da rede pública de ensino médio.

3.11) Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.

META 4: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Análise Situacional

A educação especial surgiu com o propósito de oferecer condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Em conformidade com a LDBEN, educação especial “é uma modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”(art. 58). No § 2º dispõe, ainda, que “o atendimento educacional será oferecido em classes, escolas ou serviços especializados sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos, não for possível a sua inserção nas escolas comuns de ensino regular”.

Segundo o art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 04/2009, considera-se público-alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado as crianças,

jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, explicitando:

I – Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial.

II – Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

III – Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.”

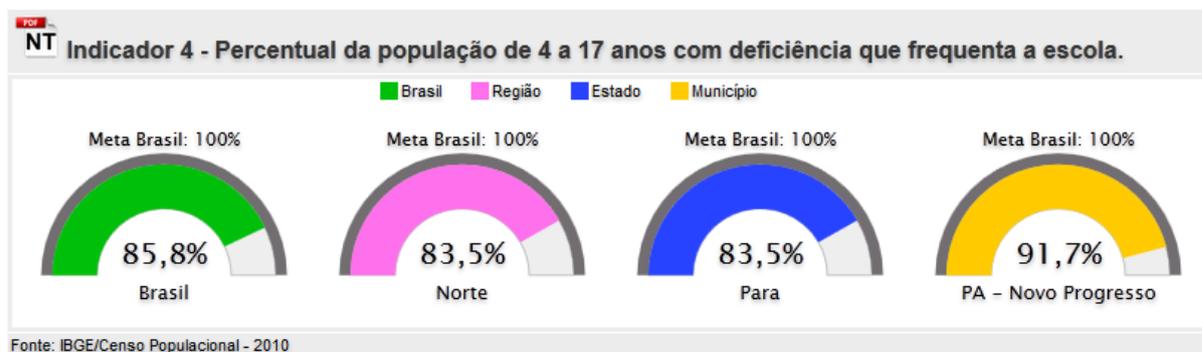
As iniciativas oficiais para o atendimento às pessoas com deficiência no Brasil iniciou-se no Rio de Janeiro, em 1854, à época do Império, com a criação do Instituto dos Meninos Cegos, atualmente denominado Instituto Benjamin Constant (IBC) e, em 1857, do Instituto dos Surdos Mudos, hoje Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES). Com o decorrer do tempo, outras instituições surgiram, como o Instituto Pestalozzi, em 1926, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em 1954, ambas especializadas no atendimento às pessoas com deficiência.

O AEE caracteriza-se como um conjunto de recursos de acessibilidade e estratégias desenvolvidas por profissionais devidamente preparados, com a perspectiva de remoção de barreiras para a aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) com deficiência. Trata-se de um serviço em fase de implementação no contexto das escolas, permitindo frequências em dias alternados e horários planejados, de forma a promover o acesso dos(as) alunos(as) sem prejuízo dos demais serviços e outros atendimentos realizados por profissionais da área da saúde (fonoaudiologia, fisioterapia e outros). Esse atendimento também é oferecido por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

O atendimento educacional que se idealiza para o município, no âmbito da Educação Especial, se respalda nas Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, 2008), que aponta a Educação Especial como uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistiva¹, dentre outros.

Segundo dados do IBGE/Censo Populacional 2010, o percentual da população de 4 a 17 anos, com deficiência que frequenta a escola no Brasil é de 85,8% e, em Novo Progresso, conforme o gráfico abaixo o percentual é de 91,7%. A meta é universalizar o atendimento até o final da vigência deste PME.

Gráfico 7: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Estratégias:

4.1) Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar, nas escolas urbanas e rurais.

4.2) Ampliar a oferta do atendimento educacional especializado complementar aos estudantes matriculados na rede pública de ensino regular e conveniadas.

¹Tecnologia Assistiva é uma área do conhecimento, de característica interdisciplinar, que engloba produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, relacionada à atividade e participação de pessoas com deficiência, incapacidades ou mobilidade reduzida, visando sua autonomia, independência, qualidade de vida e inclusão social" (ATA VII - Comitê de Ajudas Técnicas - CAT).
Fonte: <http://www.assistiva.com.br/>

4.3) Manter e aprofundar programa municipal de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático acessível e recursos de tecnologia assistiva, e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa e Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS

4.4) Fomentar a educação inclusiva, promovendo a articulação entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado complementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

4.5) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola por parte dos beneficiários do benefício de prestação continuada, de maneira a garantir a ampliação do atendimento aos estudantes com deficiência na rede pública regular de ensino.

4.6) Viabilizar a construção dos Centros de Atendimento Especializado às pessoas com deficiência, dotados de equipe multidisciplinar e equipamentos.

4.7) Estabelecer parcerias para a capacitação das pessoas com necessidades especiais visando sua autonomia cidadã.

META 5: ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.

Análise Situacional

A partir de 1980, os trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 1984; FERREIRO, 1985) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.

Segundo Magda Soares (2004), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: “alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado.” (SOARES, 1998, p. 47)

A despeito dessas perspectivas teóricas que inovaram as concepções de alfabetização e letramento e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita, muitos(as) estudantes continuam a concluir os primeiros anos do ensino fundamental sem saber ler e escrever.

Em decorrência, algumas medidas foram efetivadas e vêm sendo implementadas, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei n.º 11.274/2006);

b) o compromisso dos entes federados assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico” (art. 2º, inciso II);

c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010);

d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (Pnaic), Portaria n.º 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino: a) formação dos professores alfabetizadores; b) fornecimento de materiais

didático-pedagógicos; c) avaliação da alfabetização; e d) gestão, mobilização e controle social. Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados. O município de Novo Progresso aderiu ao Pnaic por meio do Plano de Ações Articuladas (PAR).

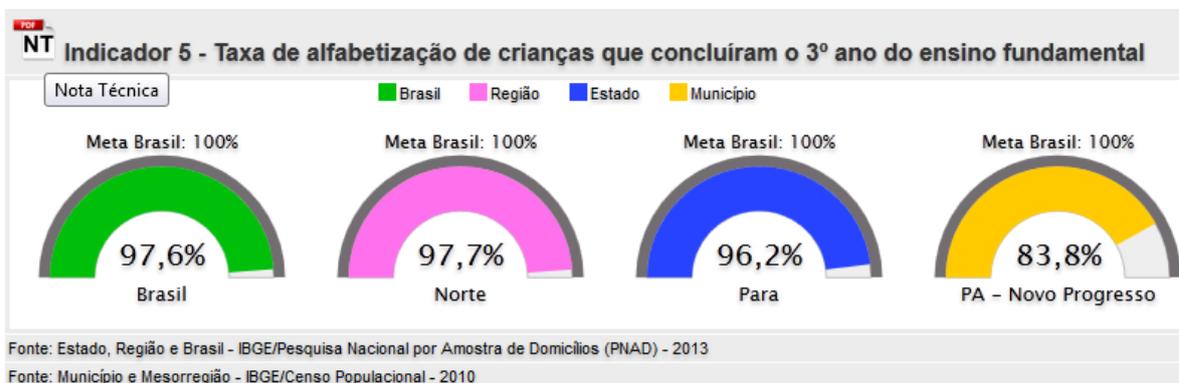
e) avaliações do processo de alfabetização:

- A Avaliação da Alfabetização Infantil – a Provinha Brasil, elaborada pelo INEP, verifica o desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo(a) professor(a) alfabetizador(a) com objetivo de fazer diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem;
- A Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA), foi instituída em 2013 e está direcionada para as unidades escolares e estudantes matriculados no terceiro ano do ensino fundamental, fase final do Ciclo de Alfabetização, e insere-se no contexto de atenção voltada à alfabetização. Assim, a estrutura dessa avaliação envolve o uso de instrumentos variados, cujos objetivos são: aferir o nível de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental e as condições de oferta das instituições às quais estão vinculadas.
- Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 dispõe no art. 49: “O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos(as) estudantes em diferentes estágios do ensino fundamental [...]”. Atendendo ao que determina esta Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização para todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos(as) professores(as) alfabetizadores(as), do processo de alfabetização e letramento.

Nesse sentido, investir na formação de professores(as) alfabetizadores(as) é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência.

Na análise do gráfico 8, verifica-se que em Novo Progresso a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental é de 83,8%, estando abaixo da média nacional que é de 97,6%. A meta é que 100% dos alunos estejam alfabetizados ao final do 3º ano do ensino fundamental, até 2025.

Gráfico 8: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.



Estratégias:

5.1) Garantir a estruturação do ensino fundamental de nove anos com foco na organização de ciclo de alfabetização com duração de três anos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano.

5.2) Aplicar exame periódico específico para aferir a alfabetização das crianças.

5.3) Ofertar a formação continuada dos professores dos anos iniciais na área das novas tecnologias, educação indígena e inclusiva.

5.4) Identificar e aplicar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas

pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

5.5) Garantir o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6) Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas, quando for o caso.

5.7) Criar mecanismos para assegurar aulas de reforço pelo professor regente.

5.8) Criar mecanismos para garantir a unidocência dos anos iniciais conforme preconiza o MEC.

META 6: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Meta 6: Implantar e implementar gradativamente, educação em tempo integral em no mínimo setenta por cento das escolas públicas de educação básica.

Análise Situacional

A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais. Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, no art. 36, conceitua a educação em tempo integral como sendo “a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas”.

É importante ressaltar que a educação em tempo integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas

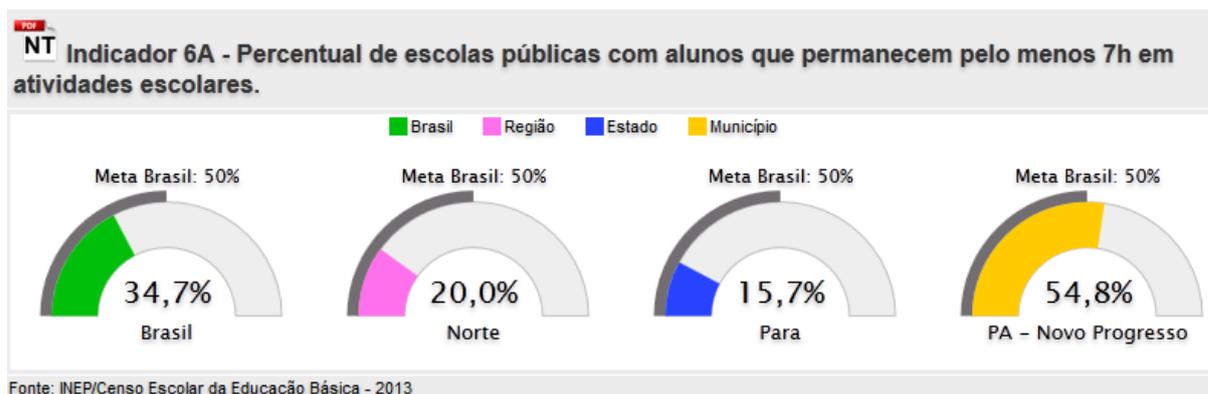
oportunidades de aprendizagem aos estudantes da educação básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades educativas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos(as) estudantes e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais.

A educação integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990; na LDBEN, Lei n.º 9.394/1996); no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos (2010); na Conferência Nacional da Educação Básica de 2008; na Conferência Nacional de Educação - CONAE 2010; e nas Conferências Intermunicipais e Estadual de Educação.

Em esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da educação em tempo integral. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e consequente organização curricular na perspectiva da educação integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas. Com recursos do governo federal, o programa foi implantado em Novo Progresso no ano de 2010, e vem crescendo gradativamente.

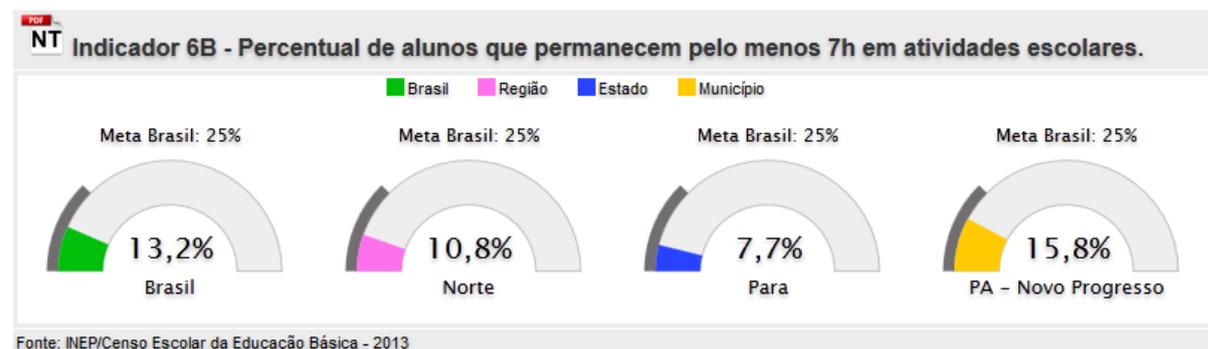
Segundo INEP/Censo Escolar da educação Básica – 2013, o percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares é de 54,8%, acima da média nacional. A meta do PME/NP é alcançar o percentual de 70%, até 2025, meta esta acima da proposta pelo PNE (50%).

Gráfico 9: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



O percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares, em conformidade com os dados fornecidos pelo INEP/Censo Escolar da Educação Básica – 2013, em Novo Progresso é de 15,8%, acima da média nacional. A meta é aumentar gradativamente este percentual até o final da vigência deste plano.

Gráfico 10: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Estratégias:

6.1) Estender progressivamente o alcance do programa nacional de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e interdisciplinares, de forma que o tempo de permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias durante todo

o ano letivo, buscando atender a pelo menos metade dos alunos matriculados nas escolas contempladas pelo programa.

6.2) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.3) Ampliar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques.

6.4) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.5) Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica municipal, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6) Atender as escolas do campo na oferta de educação em tempo integral e formular um calendário diferenciado, considerando as peculiaridades locais.

META 7: QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

Tabela 1: IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do E.F.	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do E.F.	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

Análise Situacional

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País. Nessa ótica, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, sendo que a União organizará o sistema federal de ensino “e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios” (art. 211, §1º).

A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo “qualidade” aparece repetidas vezes na LDB, em expressões como “padrão de qualidade”, “padrão mínimo de qualidade”, “avaliação de qualidade”, “melhoria da qualidade”, “aprimoramento da qualidade” e “ensino de qualidade”.

Em seu art. 4º, a LDB define “padrão mínimo de qualidade” como a “variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

Conforme Documento Referência da CONAE-2014 (BRASIL, MEC, 2014), a educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Para tanto, é fundamental atentar para as

demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Entretanto, definir qualidade não é algo simples. O Documento Final da CONAE-2010 (BRASIL, MEC, 2010) destaca que a qualidade da educação é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, as que viabilizam:

- os impactos das desigualdades sociais;
- os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem;
- a qualificação, os salários e a carreira dos(as) professores(as);
- as condições físicas e equipamentos das instituições educativas;
- o tempo diário de permanência do(a) estudante na instituição;
- a gestão;
- os currículos e as expectativas de aprendizagem;
- os projetos político-pedagógicos;
- o número de estudantes por professor(a).

Em decorrência dessas discussões nacionais, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, coordenará o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, que “constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino”. No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) “a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade”, com base nos “indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica” (inciso I do § 1º). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá “indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre

outras relevantes”. Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) “a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º”.

Ressalte-se que o PNE, na sua Meta 20, Estratégia 20.6, aponta para a implantação, no prazo de dois anos da vigência do Plano, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), definido como o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

Uma política nacional de avaliação da educação básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, portanto, como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.

As tabelas abaixo apresentam os dados do IDEB Observado (2005 – 2013) e as Metas Projetadas para Novo Progresso (2007 - 2021).

Tabela 2: IDEB Observado e Metas Projetadas das etapas do Ensino Fundamental (4ª Série/5º Ano) de Novo Progresso.

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:

Município: Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
NOVO PROGRESSO	3,4	3,6	3,8	4,6	5,0	3,5	3,8	4,2	4,5	4,8	5,1	5,4	5,7

Na análise da Tabela 1, verifica-se que em Novo Progresso, ano 2013, o resultado do IDEB observado dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (5,0) manteve a escala ascendente dos anos anteriores, superando o resultado projetado para este ano (4,5), sinalizando a possibilidade de, em 2021, a educação do município alcançar meta acima da projetada para esse segmento do ensino fundamental.

Tabela 3: IDEB Observado e Metas Projetadas das etapas do Ensino Fundamental (8ª Série/9º Ano) de Novo Progresso.

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:

Município: Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
NOVO PROGRESSO	3.4	3.6	3.3	4.2	3.7	3.5	3.6	3.9	4.3	4.7	4.9	5.2	5.4

O resultado dos Anos Finais do Ensino Fundamental, observados na Tabela 2, demonstram que houve oscilação entre o IDEB Observado, indicando um retrocesso, que pode ser visivelmente observado, nos anos 2011 (4,2) e 2013 (3,7), cujas causas merecem ser analisadas para que intervenções eficazes e pontuais possam ser adotadas.

Estratégias:

7.1) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolar, ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.2) Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados do IDEB das escolas do sistema municipal de ensino.

7.3) Associar a prestação de assistência técnica e financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos e nas condições estabelecidas conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional.

7.4) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino

fundamental, de forma a englobar o ensino das ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental.

7.5) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo (e estudantes da zona urbana conforme necessidade) na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

7.6) Identificar, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.7) Implantar e melhorar tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes.

7.8) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, com vistas à ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos e o desenvolvimento da gestão democrática efetiva.

7.9) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, sob a responsabilidade do município, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde com atendimento prioritário em casos de emergência em toda rede pública de saúde.

7.10) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, tendo em vista a equalização regional das oportunidades educacionais.

7.11) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas de ensino fundamental.

7.12) Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.13) Informatizar a gestão das escolas e da secretaria de educação do Município, bem como fomentar a participação do pessoal técnico da secretaria em programas de formação inicial e continuada.

7.14) Garantir políticas de combate à violência na escola e construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar.

7.15) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990.

7.16) Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei no 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral.

7.17) Ampliar a educação escolar do campo, e indígena a partir de visão articulada ao desenvolvimento sustentável e à preservação da identidade cultural.

7.18) Assegurar, a todas as escolas públicas de educação básica, água tratada e saneamento básico; energia elétrica; acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade; acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas; acesso a espaços para prática de esportes; acesso a bens culturais e à arte; e equipamentos e laboratórios de ciências.

7.19) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais

7.20) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, que as ajude a garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

7.21) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.22) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade do ensino.

7.23) Orientar, executar as políticas das redes e sistemas de educação, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, procurando reduzir a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem.

7.24) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8: ESCOLARIDADE MÉDIA

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de

menor escolaridade no País e dos 25%(vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.

Análise Situacional

Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no Brasil, até o início dos anos 1990, mal se conseguia dar acesso à escola a uma fração de 36% da população de 15 a 17 anos, ou a menos de 15% dela ao ensino médio, deixando à margem um considerável contingente de jovens que não conseguia sucesso escolar e abandonava os estudos com escolaridade muito baixa.

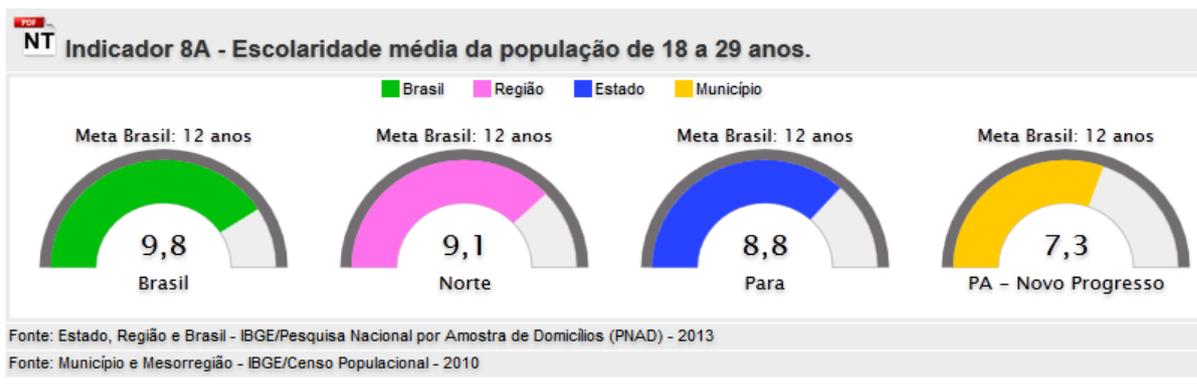
Dois fenômenos foram importantes para romper essa situação. De uma parte, desde o final da década de 1980 foram incrementados, progressivamente, os índices de promoção, levando os mais jovens a concluir os oito anos de escolaridade. De outra, a partir de meados da década de 1990, houve um intenso esforço de ampliação da oferta de ensino médio, que se prolongou até meados da década passada.

Com isso, segundo o IPEA, as taxas líquidas de frequência escolar, nos anos de 2001 a 2011, aumentaram de 95,3% para 98,2%, no grupo etário de 6 a 14 anos e, mais notadamente, de 81,1% para 83,7%, no grupo de 15 a 17 anos. Dessa forma, consolida-se uma tendência à universalização do acesso ao ensino básico, tanto por haver maior fluxo de conclusões no ensino fundamental, como pelo fato de os concluintes encontrarem mais possibilidade de acesso ao ensino médio.

Entretanto, há um grande grupo de jovens, na faixa etária de 18 a 29 anos, retido na educação básica, ou seja, ainda em processo de aquisição de competências básicas do ensino fundamental, quando já deveria tê-lo concluído.

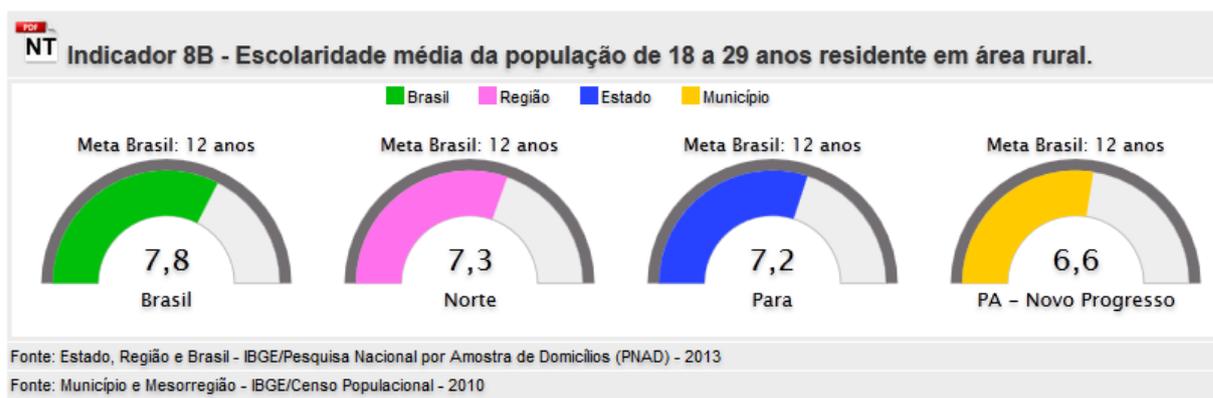
De acordo com os dados do IBGE/PNAD, 2013, a escolaridade média da população brasileira de 18 a 29 anos é 9,8 anos de estudo, e em Novo Progresso é de 7,3 anos de escolaridade.

Gráfico 11: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos.



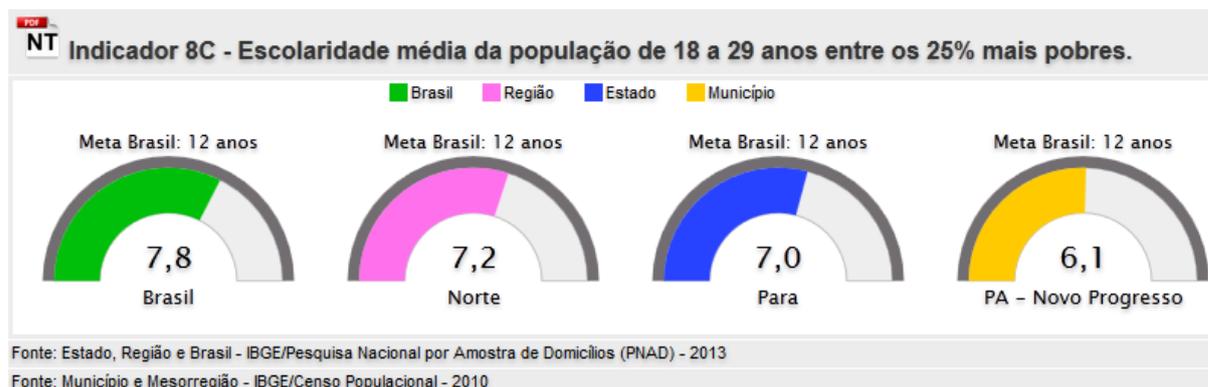
Conforme IBGE/PNAD 2013, a escolaridade média, em anos de estudo, da população do campo de 18 a 29 anos, no Brasil, de acordo com o Gráfico 12, é de 7,8 anos. Em Novo Progresso é de 6,6 anos. A meta é alcançar, no mínimo 10 anos de estudos até o último ano de vigência deste Plano.

Gráfico 12: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residentes em área rural.



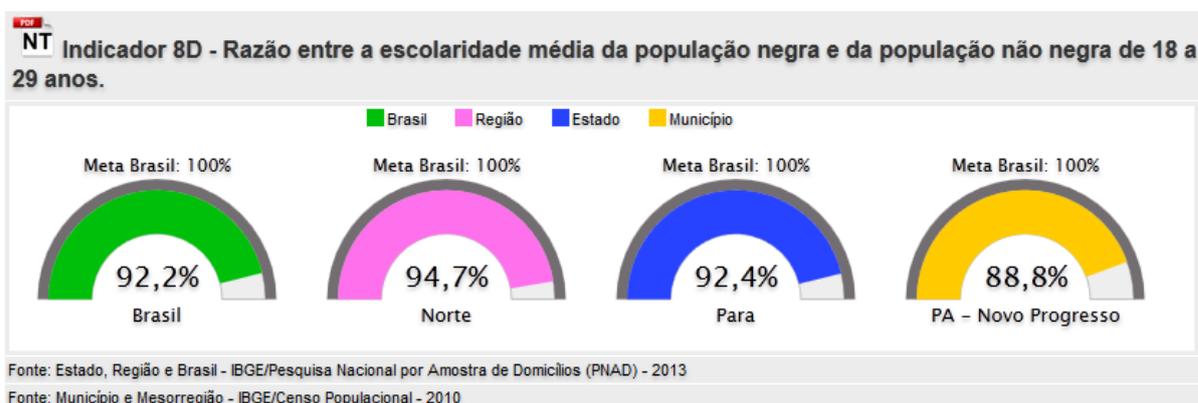
Segundo IBGE/PNAD 2013, a escolaridade média em anos de estudo, da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres, em Novo Progresso é de 6,1 anos, abaixo da média nacional que é de 7,8 anos. A meta é atingir 10 anos de escolaridade média, até 2025.

Gráfico 13: Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.



A razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos, no Brasil, conforme Gráfico 14, é de 92,2%. Em Novo Progresso é de 88,8%. A meta é igualar a escolaridade média, entre negros e não negros, até o final da vigência deste Plano.

Gráfico 14: Razão entre a escolaridade média da população não negra de 18 a 29 anos.



Estratégias:

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, garantindo o acesso à alfabetização, antes de ingressar na EJA considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série.

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio.

8.4) Fomentar a expansão da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino público, para os segmentos populacionais considerados.

8.5) Fortalecer acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência e implementando ações para garantia de frequência, transporte escolar para a zona rural como apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6) Promover busca ativa de jovens e adultos fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social e saúde.

META 9: ALFABETIZAÇÃO E ANALFABETISMO

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três vírgula cinco por cento até 2020 e, erradicar, até 2025, o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

Análise Situacional

A erradicação do analfabetismo, prevista na Constituição Federal de 1988, art. 214, inciso I, e, no Plano Nacional de Educação, art. 2º, inciso I, é uma meta desafiadora proposta à sociedade brasileira para ser cumprida até 2025.

Segundo o Instituto Paulo Montenegro, 2013, no Censo 2010, 13,9 milhões de brasileiros acima dos 15 anos declararam-se analfabetos absolutos, o que corresponde a 10% da população nessa faixa etária, sendo que 39% destes têm acima de 60 anos, 36% estão entre 40 e 59 anos, e quase 3,5 milhões de analfabetos com menos de 40 anos, ou seja, 25%, no período mais produtivo de seu ciclo de vida.

Mais preocupantes, no entanto, são os mais de 27 milhões de brasileiros entre os 15 e os 64 anos classificados, segundo o Indicador de Alfabetismo Funcional (Inaf), como alfabetizados em nível rudimentar, em razão de suas limitações no uso da leitura, da escrita e dos conceitos básicos da matemática. Considerando os dois grupos – analfabetos absolutos e alfabetizados em nível rudimentar – o Inaf estima um contingente de 35 milhões de analfabetos funcionais no País.

Ao analisar as informações do Inaf, de 2011-2012, a seguir mencionadas, percebe-se a complexidade do desafio das políticas educacionais e das redes de ensino responsáveis por implementá-las no que tange à educação de jovens e adultos e seu papel na estrutura do sistema público de ensino brasileiro:

“- Mais de 20 milhões de brasileiros e brasileiras entre os 15 e os 64 anos -praticamente 2 em cada 3 (65%) analfabetos funcionais - têm até no máximo 4 anos de estudo (aí incluídos aqueles que nunca frequentaram a escola) e requerem uma oferta educacional compatível com suas habilidades de letramento e numeramento, mas que, ao mesmo tempo, levem em conta seus saberes construídos ao longo da vida e que estimulem e viabilizem a continuidade dos estudos, após a alfabetização inicial;

- Pouco menos de 10 milhões de analfabetos funcionais acima dos 15 anos chegaram a frequentar ou até mesmo concluíram o ensino fundamental. Para estes indivíduos, as demandas de aprendizagem são outras e estão muitas vezes associadas à expectativa de processos de avaliação e certificação que abram maiores perspectivas de inserção no mundo do trabalho e na continuidade dos estudos;

- Pelos dados do Inaf pode-se ainda projetar um contingente de pouco menos de 4 milhões de jovens e adultos que frequentam ou frequentaram o ensino médio, ou até mesmo o ensino superior, e que podem ser considerados funcionalmente analfabetos. Muitos dos indivíduos que cursam ou cursaram o ensino médio ainda estão inseridos, mesmo que de forma não contínua, no sistema educacional, tanto na modalidade regular/propedêutica quanto na EJA. Com efeito, os dados preliminares do Censo Escolar 2013 apontam que 31% das mais de 3,1 milhões de matrículas de EJA são destinadas a alunos do ensino médio.”

Os resultados das pesquisas do Inaf mostram que durante os últimos dez anos houve uma redução do analfabetismo absoluto e do alfabetismo funcional e um incremento do nível básico de habilidades de leitura, escrita e matemática. No

entanto, a proporção dos que atingem um nível pleno de habilidades manteve-se praticamente inalterada, em torno de 25%.

Segundo dados da IBGE/PNAD, divulgados em setembro de 2013, a taxa de analfabetismo no Brasil, em 2012, parou de cair. A taxa de analfabetismo absoluto das pessoas com 15 anos ou mais de idade foi estimada em 8,7%, o que correspondeu ao contingente de 13,2 milhões de analfabetos.

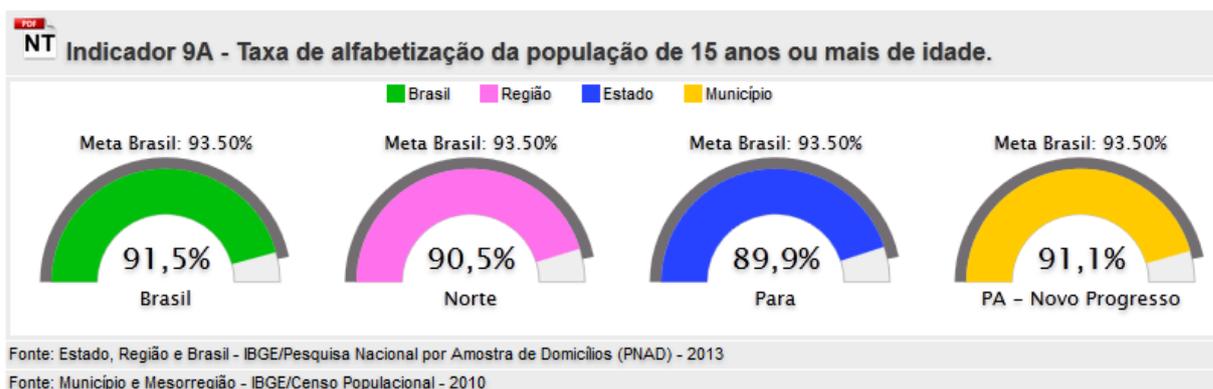
Em 2011, essa taxa foi de 8,6% e o contingente foi de 12,9 milhões de pessoas. Isso significa que, no período de um ano, o país “ganhou” 300.000 analfabetos.

Gráfico 15: Histórico da taxa de analfabetismo no Brasil



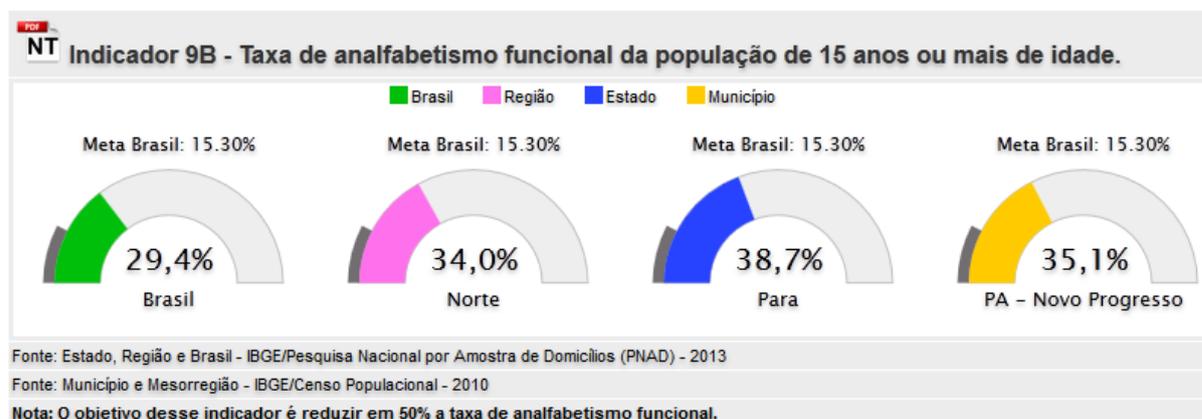
Conforme dados do IBGE/PNAD 2013, o Brasil, conforme Gráfico 15, apresentava a taxa de alfabetização de 91,5% da população de 15 anos ou mais de idade, e em Novo Progresso, de 91,1%. Em Novo Progresso, dado os seus resultados, propõe-se até 2020 atingir 93,5% e ao final da vigência deste plano erradicar o analfabetismo absoluto.

Gráfico 16: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



Em Novo Progresso, segundo o Gráfico 17. A taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade é 35,1%, a meta é reduzir em cinquenta por cento esta taxa até 2025.

Gráfico 17: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.3) Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

9.4) Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com idade mínima de dezesseis anos de idade.

9.5) Executar, em articulação com a área da saúde, e entidades filantrópicas programa nacional de atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos para estudantes da educação de jovens e adultos.

META 10 e 11: EJA e EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, vinte e cinco por cento das matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio (escola técnica).

Meta 11: Articular ações junto ao Estado e a União para oferecer matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta.

Análise Situacional

Ao relacionar os direitos sociais dos cidadãos, a Constituição Federal de 1988 menciona os direitos à educação, à saúde, e ao trabalho (art. 6º) e ainda determina como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos sociais à educação e à profissionalização (art. 227). A Constituição Federal coloca, dessa forma, a educação profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o direito à educação e o direito ao trabalho.

A LDB define, no seu art. 1º, § 2º, que “a educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social”. Essa educação “tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (art. 2º), e apresenta como um de seus princípios a “vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais” (art. 3º inciso XI). A Seção V, dessa lei, intitulada “Da Educação de Jovens e Adultos”, determina em seu art. 37, § 3º, que: “a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional”.

Com base nessa fundamentação legal, há um esforço de todos os entes federados para a ampliação do atendimento à escolarização da população jovem e adulta, mediante a oferta da educação básica na modalidade EJA, por meio de cursos e de exames supletivos referentes às etapas dos ensinos fundamental e médio, com a finalidade exclusiva de assegurar o prosseguimento de estudos em caráter regular.

Um dos maiores desafios da modalidade EJA é sua enorme diversidade: sua área de atuação abarca desde a alfabetização de adultos até o ensino médio. Seu público prioritário inclui desde os idosos da zona rural aos jovens das pequenas e grandes cidades, as minorias étnico raciais, as pessoas com deficiência e a população privada de liberdade.

Uma das razões pelas quais os estudantes da EJA retornam para a escola é o desejo de elevação do nível de escolaridade para atender às exigências do mundo do trabalho. Cada estudante que procura os cursos de EJA apresenta um tempo social e um tempo escolar vivido, o que implica a necessidade de reorganização curricular, dos tempos e dos espaços escolares.

Para suprir essa demanda, é necessário oferecer a essas populações programas integrados que garantam formação básica, qualificação profissional inicial e desenvolvimento de experiências de participação cidadã.

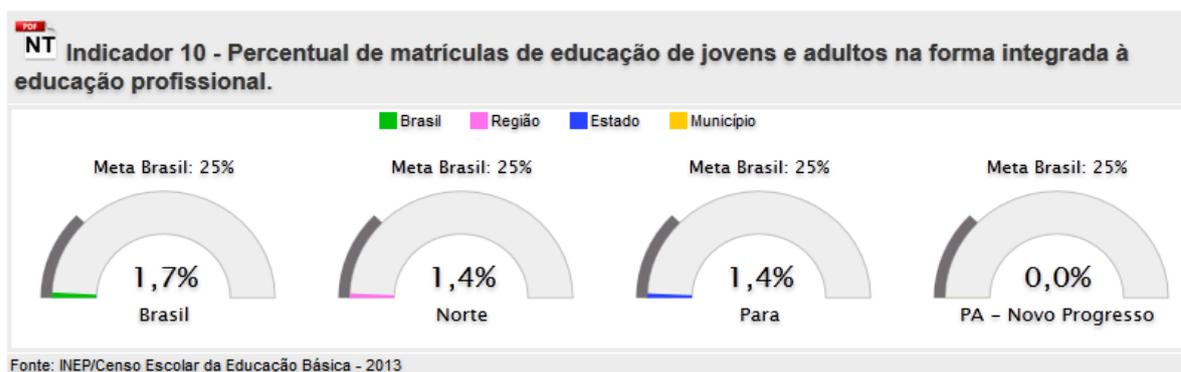
Em consonância com o disposto na LDB, a publicação do Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004, possibilitou a elaboração de projetos escolares integrados. Conforme seu art. 3º: “Os cursos e programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, [...] articular-se-ão, preferencialmente, com os cursos de educação de jovens e adultos, objetivando a qualificação para o trabalho e a elevação do nível de escolaridade do trabalhador [...]” (§ 2º).

Com esse propósito, o Decreto nº 5.478/2005, instituiu o PROEJA, substituído pelo Decreto nº 5.840, de 13 de julho de 2006, que introduz novas diretrizes que ampliam a abrangência do primeiro PROEJA com a inclusão da oferta de cursos de EJA para o público do ensino fundamental.

O resultado da integração e articulação entre a educação de jovens e adultos e a educação profissional é concebido como uma alternativa de inclusão social de jovens excluídos da escola e do trabalho. Essa inclusão se dará pela elevação dos níveis de escolaridade desses jovens, pela sua qualificação inicial para o trabalho e pela sua participação cidadã na sociedade.

Em Novo Progresso, embora ofereça a educação de Jovens e Adultos na rede pública de ensino, a mesma não está integrada à educação profissional, por este motivo é que aparece zerado seu percentual no gráfico 18. Isso porque no município a Escola Técnica ainda não está concluída. A meta de Novo Progresso é atingir 25% até o final da vigência deste plano. Necessitando para tanto a Escola Técnica estar Concluída.

Gráfico 18: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.



Estratégias meta 10:

10.1) Manter programa municipal de educação de jovens e adultos, voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial com transporte de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2) Fomentar a expansão das matrículas na educação de jovens e adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características e especificidades do público da educação de jovens e adultos, inclusive na modalidade de educação a distância.

10.4) Institucionalizar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

10.5) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação e formação continuada com certificação de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional.

10.6) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical com redução de percentual em impostos para empresa que admitir e incentivar funcionários estudantes da EJA.

10.7) Institucionalizar programa municipal de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos integrada com a educação profissional.

10.8) Fomentar a diversificação curricular do ensino médio para jovens e adultos, articulando a formação integral à preparação para o mundo do trabalho e promovendo a inter-relação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características de jovens e adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

Estratégias meta 11:

11.1) Oferecer as matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino.

11.3) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita.

11.4) Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins da certificação profissional em nível técnico.

11.5) Ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculada ao sistema sindical.

11.6) Expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.

11.7) Expandir o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional para os povos do campo de acordo com os interesses e necessidades.

11.8) Estimular o atendimento do ensino médio integrado à formação profissional, de acordo com as necessidades e interesses dos povos indígenas.

11.10) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica para noventa por cento e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos por

professor para vinte, com base no incremento de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica.

META 12, 13 e 14: EDUCAÇÃO SUPERIOR

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para cinquenta por cento e a taxa líquida para trinta e três por cento da população de dezoito a vinte e quatro anos, assegurando a qualidade da oferta.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior ampliando a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior no município.

Meta 14: Fomentar a formação de 50% dos professores da educação básica em nível de pós-graduação lato e stricto sensu, e, a todos, formação continuada em sua área de atuação até o final da vigência desse plano.

Análise situacional:

Segundo a Lei nº. 9394/96, a Educação Superior - ES tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Neste sentido, a finalidade precípua do ES é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

Sob esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão e redimensionamento à realidade. Sendo assim, não tem solidez uma ES que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção de novos conhecimentos. Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a

superação dos problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a relevância do acesso e permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Considerando que a proposição de metas para a Educação Superior transcende o âmbito da responsabilidade do município, o presente plano versará sobre o necessário apoio do poder público municipal para que a Instituição de Ensino Superior - IES instalada em seus limites e proximidades possam desempenhar sua missão educacional.

Sob este prisma, torna-se desejável a realização de parcerias, através da Secretaria Municipal de Educação, que atendam simultaneamente as necessidades de formação de novos profissionais no âmbito do Ensino Superior, mediante abertura de campo para a realização de estágios supervisionados e programas de formação em serviço para os docentes da Educação Básica.

Também são desejáveis parcerias que resultem na oferta de cursos de extensão e atualização visando ao atendimento das demandas do trabalho pedagógico dos diferentes níveis da Educação Básica, assim como a realização de cursos específicos de pós-graduação lato e stricto-senso e/ou oferta de turmas/vagas nos mesmos aos docentes e demais profissionais que atuam na rede municipal, como estratégia de fortalecimento dos programas de formação continuada e em serviço, bem como de alcance das metas de titulação legalmente estipulada para os mesmos.

Por fim, cabe ressaltar a relevância da contribuição que pode advir das Universidades e demais IES da região, para o desenvolvimento de projetos voltados à melhoria de qualidade da Educação Básica, no tocante às diferentes modalidades de ensino, à avaliação do desempenho dos alunos, dos distintos contextos e espaços educativos, bem como à melhoria da qualidade da educação e aprimoramento dos resultados do sistema educacional.

Estratégias meta 12:

12.1) Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2) Ampliar a oferta de vagas por meio da expansão e interiorização das redes federal e Estadual de educação superior, da Rede Federal e Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no município.

12.3) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.

12.4) Ampliar, por meio de programas especiais, as políticas de inclusão e de assistência estudantil nas instituições públicas de educação superior, de modo a ampliar as taxas de acesso à educação superior de estudantes egressos da escola pública, apoiando seu sucesso acadêmico.

12.5) Estimular o acesso ao financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, por meio da constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

12.6) Fomentar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação de nível superior.

12.7) Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.8) Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.9) Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

12.10) Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.11) Expandir atendimento específico a populações do campo e indígena, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação junto a estas populações.

12.12) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.13) Implantar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de graduação.

12.14) Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares individualizados.

Estratégias meta 13:

13.1) Expandir e estimular o financiamento da graduação por meio das agências oficiais de fomento.

13.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e as agências estaduais de fomento à pesquisa.

13.3) Expandir a oferta de cursos de graduação, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

13.4) Consolidar programas, projetos e ações de formação de professores, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de seleção e certificação dos cursos.

13.5) Implementar ações para redução de desigualdades regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e indígena a programas de graduação e pós-graduação do Brasil.5.9 Educação das Relações étnico-raciais.

Estratégias meta 14:

14.1) Expandir o financiamento da pós-graduação lato e stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.

14.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, e as agências estaduais de fomento à pesquisa.

14.3) Estimular o financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação stricto sensu, especialmente ao mestrado profissional educacional.

14.4) Expandir a oferta de cursos de pós-graduação lato e stricto sensu, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância, inclusive por meio do Sistema Universidade Aberta do Brasil.

14.5) Consolidar programas, projetos e ações de formação de professores, definindo diretrizes municipais , áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de seleção e certificação dos cursos.

14.6) Implementar ações para redução de desigualdades regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e indígena a programas de pós-graduação lato e stricto sensu.

14.7) Ampliar a oferta de programas de pós-graduação lato e stricto sensu, nos

campi novos abertos no âmbito dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14.8) Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação.

14.9) Divulgar portais eletrônicos já existentes e Implantar portal eletrônico para subsidiar o professor na preparação de aulas, disponibilizando gratuitamente roteiros e material suplementar.

META 15, 16,17 E 18 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar 20% professores da educação básica até o último ano de vigência deste PME em nível de pós- graduação e garantir a todos a formação continuada em sua área de atuação.

Meta 17: Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio do profissional do magistério com o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência deste PME.

Meta 18: Assegurar, com a participação dos profissionais da educação, no prazo de um ano, a adequação do plano de carreira para os profissionais da educação municipal.

Análise situacional

Considerando que as metas 15, 16, 17 e 18 do Plano Estadual de Educação, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação, referem-se aos(às)

profissionais da educação, decidiu-se por agrupá-las, apresentando uma análise situacional abrangente, que contemplasse os três temas abaixo:

a) Formação de profissionais da educação (Metas 15 e 16)

b) Condições de trabalho e valorização profissional (Meta 17)

c) Carreira, salário e remuneração (Meta 18)

A valorização dos(as) profissionais da educação passa por princípios e diretrizes articulados e integrados para a promoção de um profissional satisfeito, eficiente e sustentável.

A satisfação profissional está associada aos seguintes fatores: uma identidade com a carreira e o trabalho; amplo e concreto reconhecimento e respeito de todos os segmentos da sociedade pela carreira e profissão; status diferenciado pela relevância e prioridade da educação na sociedade; condições de trabalho e saúde do(a) trabalhador(a) não desgastantes e motivadoras; contínua perspectiva de estabilidade, crescimento e desenvolvimento na carreira, com reconhecimento da dedicação à profissão; ambiente e clima de trabalho colaborativo, solidário, democrático, confortável e apoiador; e uma cultura de sucesso, de realização e de papel relevante.

A eficiência profissional envolve uma formação inicial acessível, sólida, versátil, de qualidade, específica e articulada às demandas profissionais; formação continuada periódica, planejada, subsidiada e articulada ao trabalho e à jornada de trabalho; estabilidade, continuidade e autonomia para a atuação profissional; recursos suficientes para o bom desempenho do trabalho (adequação de preparação/formação, espaço, tempo, equipamentos e materiais); e avaliação de demandas e resultados do processo educacional.

A sustentabilidade profissional envolve criar condições para atrair novos profissionais, fidelizar os que já atuam, evitar as diferentes formas de evasões e fomentar a priorização do trabalho educacional com valorização salarial, de remuneração e benefícios; comunicação, valorização de imagem e atração de jovens talentos já no ensino médio; programas permanentes e específicos, preventivos e de recuperação da saúde; e perspectiva de médio e longo prazo de valorização da carreira, inclusive dos aposentados.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes diretrizes:

- buscar, em médio prazo a totalidade dos(as) profissionais de magistério, com licenciatura específica no componente curricular em que atua, concursado na área, atuando na sala de aula (ou outros espaços de aprendizagem com estudantes), com formação em pós-graduação também na área, autonomia pedagógica, participação na gestão democrática, atuando em jornada integral em escola de tempo integral (com concepção de educação integral), com estabilidade e reconhecimento pelo seu trabalho;

- jornada de trabalho docente melhor estruturada e flexível, incorporando estudos e formação continuada formal na jornada, valorizando a opção de dedicação exclusiva e permanência na sala de aula (e/ou outros espaços de aprendizagem com estudantes);

- condições de trabalho atraentes, com segurança, conforto, tecnologia, boas relações e reconhecimento social;

- condições de trabalho que permitam aos profissionais do magistério manter a saúde física e mental;

- política de salário e remuneração distintiva, com alcance de média salarial superior a de outros profissionais com a mesma formação e carga horária, bem como incentivos tributários, culturais entre outros, inclusive para os aposentados;

- organização de carreira com níveis de progressão e promoção por tempo de serviço e formação continuada, com reconhecimento salarial;

- formação inicial e continuada dos profissionais, com incentivo financeiro das redes para afastamentos remunerados, bolsas, parcerias e flexibilização de carga horária e contrapartida do profissional de produção científica, artística, técnica, tecnológica ou didática diretamente relacionada à realidade educacional em que atua.

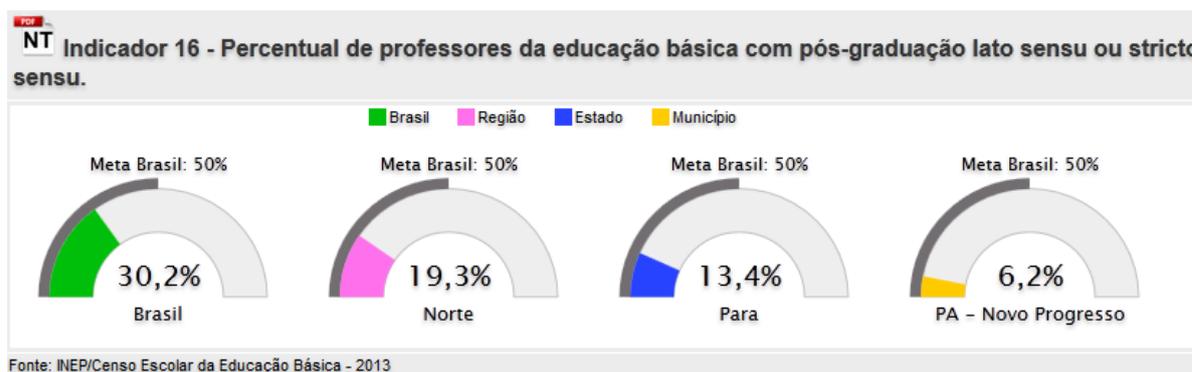
Ressalte-se que a formação inicial e a continuada, acima mencionada, devem propiciar, dentre outros: sólida formação teórica nos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, bem como nos conteúdos especificamente pedagógicos; ampla formação cultural; prática docente como foco formativo; contato com a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica; pesquisa como princípio formativo; domínio das novas tecnologias de comunicação e da informação e acesso a elas, visando a sua integração à prática do magistério; inclusão das questões relativas à educação

dos(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e das questões de gênero e diversidade nos programas de formação de todas as áreas; trabalho coletivo democrático, autônomo e interdisciplinar; conhecimento e aplicação das diretrizes curriculares nacionais e estaduais referentes aos níveis e modalidades da educação básica.

Para que aconteça um ganho de qualidade na formação do professor – seja ela inicial ou continuada – é preciso que a educação básica esteja presente na agenda de prioridade das universidades. Os currículos das licenciaturas pouco tratam das práticas de ensino e são distantes da realidade da escola pública. De modo geral, pretende-se, com a formação continuada, suprir as lacunas da formação inicial.

Conforme dados fornecidos pelo INEP/Censo escolar – 2013, em Novo Progresso, há 6,2% de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, abaixo da média nacional. A meta de Novo Progresso é que sejam formados 20% dos professores em nível de pós-graduação até 2025.

Gráfico 19: Professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.



Estratégias meta 15:

15.1) Atuar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais do magistério e da capacidade de atendimento por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo SINAES, na forma da Lei no10.861, de 2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.3) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública.

15.4) Consolidar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de professores, bem como para divulgação e atualização dos currículos eletrônicos dos docentes.

15.5) Institucionalizar, no prazo de três anos de vigência do PNE -2014/2024, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

15.6) Implementar programas específicos para formação de professores para as populações do campo, e povos indígenas.

15.7) Implementar programa específico para formação de professores para Educação especial.

15.8) Valorizar o estágio nos cursos de licenciatura, visando trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos graduandos e as demandas da rede pública de educação básica.

Estratégias meta 16:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município.

16.2) Consolidar programas de formação de professores, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação dos cursos.

16.3) Expandir programa de composição de acervo de livros didáticos, paradidáticos, de literatura e dicionários, sem prejuízo de outros, a ser disponibilizado para os professores das escolas da rede pública de educação básica.

16.4) Estabelecer critérios, nos planos de carreira dos profissionais da educação do Município, para concessão de licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação *latu e stricto sensu*.

Estratégias meta 17:

17.1) Constituir fórum permanente até o final do primeiro ano de vigência do PME, com representação do poder público e dos trabalhadores em educação para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2) Acompanhar a evolução salarial por meio de indicadores obtidos a partir da pesquisa nacional por amostragem de domicílios periodicamente divulgados pelo IBGE.

17.3) Implementar, no Município, planos de Carreira para os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar.

17.4) Buscar recursos financeiros específicos junto a União e o Estado para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, além do piso salarial nacional profissional.

Estratégias meta 18:

18.1) Estruturar os sistemas de ensino buscando atingir, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, em seu quadro de profissionais da educação, noventa por cento de servidores nomeados em cargos de provimento efetivo em efetivo exercício na rede pública de educação básica.

18.2) Instituir comissão de acompanhamento dos profissionais da educação iniciante, supervisionado por profissional com experiência, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação ou não efetivação do servidor ao final do estágio probatório e oferecer durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação.

18.3) Fomentar e investir na oferta de cursos técnicos de nível médio destinados à formação de funcionários de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção da infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

18.4) Implantar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, política municipal de formação continuada para funcionários de escola, construída em regime de colaboração com os sistemas de ensino.

18.5) Realizar, no prazo de um ano de vigência desta Lei, o censo dos funcionários de escola da educação básica.

18.6) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e dos povos indígenas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7) Garantir a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do sistema municipal de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

META 19: GESTÃO DEMOCRÁTICA

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 1 (um) ano, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, exceto nas escolas anexas, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto.

Análise situacional

Gestão democrática e gestão participativa são termos que, embora não se restrinjam ao campo educacional, fazem parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade social e democrática. A gestão democrática da educação envolve a efetivação de mecanismos e processos de participação, entendidos como base para o desenvolvimento das instituições e dos sistemas de ensino.

Embora as lutas em prol da democratização da educação pública e de qualidade estejam, há algumas décadas, na pauta de reivindicações de diversos segmentos da sociedade, estas se intensificaram a partir de 1980, resultando na aprovação do princípio da gestão democrática da educação na Constituição Federal de 1988, que estabeleceu princípios para a educação brasileira, dentre eles: obrigatoriedade, gratuidade, liberdade, igualdade e gestão democrática, regulamentados por leis complementares.

Enquanto lei complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN n.º 9.394/1996), no art. 14, estabelece:

Art. 14. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

- I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Tal delegação permitiu que estados e municípios brasileiros construíssem políticas de gestão de sistemas e de unidades escolares extremamente diversas. Assim, é possível encontrar desde estados e municípios que instituíram instrumentos de democratização na sua política educacional, como eleições de diretores, eleições de colegiados e/ou conselhos escolares e

construção coletiva do projeto político pedagógico da escola, até aqueles em que o chefe do poder executivo exerce a prerrogativa de realizar o provimento do cargo de direção. (FERNANDES, SCAFF & OLIVEIRA, 2013).

Visando à regulamentação da gestão democrática pelos sistemas de ensino, a Lei n.º 13.005/2014, do PNE, dispõe:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática na educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação já adotada com essa finalidade.

No município de Novo Progresso, a primeira regulamentação atinente à gestão democrática do ensino se deu pela Lei nº 288/2009, que estabelece, em seus artigos a eleição como mecanismo para o preenchimento do cargo de diretor, vice diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares, sendo garantida “a participação de pais, professores, funcionários e alunos”. Tal Lei estabeleceu alguns critérios, tanto para a escola como para os concorrentes aos cargos eletivos. Para que tal meta seja atingida, será realizada uma revisão da lei atual após a aprovação do PME.

Estratégias:

19.1) Reformular lei específica para o sistema de ensino, na perspectiva da efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas municipais, exceto nas escolas anexas, prevendo recursos e apoio técnico do município para tanto, no prazo de 1 (um) ano.

19.2) Elaborar normas que orientem o processo de implantação e implementação da gestão democrática, com a participação da comunidade escolar, a partir da vigência deste PME.

19.3) Constituir e fortalecer os Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, conselho de alimentação, conselho do FUNDEB como instrumento de participação e fiscalização da gestão escolar e educacional inclusive por meio de

programas de formação de conselheiros assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.4) Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos e seus familiares na formulação do PPP, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

19.5) Garantir e promover a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino.

19.6) Estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

META 20: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Meta 20: Ampliar progressivamente o investimento público em educação até atingir, o mínimo de 7% até o quinto ano de vigência do Plano, e o patamar de dez por cento do Produto Interno Bruto do País até o final da vigência do PME.

Análise Situacional

A história de luta por financiamento da educação tem eco no Brasil Colonial, atravessa o Império e chega, de forma incipiente, até a República e não se viabiliza até a vigência da Constituição Federal de 1924, que, com reduzidos valores financeiros, beneficia, de forma precária, uma pequena elite.

É na década de 1930 que, no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, em meio aos movimentos educacionais desse período, os educadores definiram, dentre outros princípios, a gratuidade da educação, atribuindo ao Estado a sua responsabilidade. Segundo seus autores, essa gratuidade, extensiva a todas as instituições oficiais de ensino, seria o princípio igualitário que tornaria a educação, em qualquer de seus graus, acessível a todos os cidadãos. Outro

princípio defendido pelos pioneiros da educação foi a criação de um “fundo especial ou escolar” para que a educação pudesse adquirir autonomia. (MANIFESTO DOS PIONEIROS DA ESCOLA NOVA, apud GUIRALDELLI, 1994, p. 64).

Em consequência, na Constituição Federal de 1934, é inserida, no art. 156, a vinculação de percentuais de recursos, determinando que a União e os municípios apliquem nunca menos de 10%, e os Estados e o Distrito Federal nunca menos de 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e no desenvolvimento dos sistemas educativos.

Observa-se, assim, que é na luta travada pelos educadores da Escola Nova para modernizar a educação que o financiamento ganhou eco e foi garantido em lei.

No entanto, sob o olhar do educador Anísio Teixeira (1977, p. 66), “a Revolução de 30, nascida das inquietações políticas e democráticas de 20, depois de 1937, fez-se reacionária e suprime a garantia mínima de um percentual a ser aplicado em educação”.

Nos períodos ditatoriais, o financiamento tem sua história marcada por interrupções, conforme pode ser observado na tabela 7:

Tabela 4: Alíquotas da vinculação de recursos para a Educação no Brasil

Ano	Constituições	Vinculação		
		União	Estados e DF	Municípios
1934	Constituição Federal de 1934	10%	20%	10%
1937	Constituição Federal de 1937	—	—	—
1942	Decreto-Lei n.º 4.958	—	15 a 20% *	10 a 15%*
1946	Constituição Federal de 1946	10%	20%	20%
1961	Lei Federal n.º 4.024	12%	20%	20%
1967	Constituição Federal de 1967	—	—	—
1969	Emenda Constitucional I	—	—	20%
1971	Lei Federal n.º 5.692	—	—	20%
1983	Emenda Constitucional n.º 24	13%	25%	25%
1988	Constituição Federal de 1988	18%	25%	25%

Fonte: Quadro elaborado a partir de estudos das legislações citadas.

Verifica-se que nos períodos ditatoriais, o financiamento da educação, quando não é totalmente interrompido conforme se verifica nas constituições federais de 1937 e 1967, é reduzido como na Constituição de 1942. Posteriormente, é restabelecido em 1969, por meio de Emenda Constitucional à

Constituição Federal de 1967, obrigando apenas os municípios a aplicar 20% e mantendo a redução no período de 1971.

Esse momento de recessão não intimidou a luta por recursos financeiros para a educação. No ano de 1976, o Senador João Calmon liderou um movimento, na Câmara Federal, para restabelecer os percentuais mínimos para a educação, perdidos na Constituição de 1967, mas só obteve sucesso em 1983, quando apresentou novamente o projeto. Dessa forma, é no fim do período ditatorial que o financiamento ganha destaque com a Emenda n.º 24/83 à Constituição Federal de 1967. Essa Emenda foi regulamentada pela Lei n.º 7.348, de 24 de julho de 1985, também chamada Lei Calmon, em referência à luta do Senador João Calmon para assegurar a aplicação do mínimo de 13% dos impostos arrecadados à União, 25% aos estados e 25% aos municípios. O cumprimento dessa Emenda Constitucional causou sérios desacordos com a área econômica, que não mostrou interesse no financiamento da educação, dificultando-o ao máximo. (CASTRO, 2001, p. 13).

Atualmente, a Constituição Federal de 1988 garante o financiamento da educação pública brasileira no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Transitórias. As orientações de aplicação desses recursos se desdobram na LDB. No art. 212 da Constituição Federal, ficam estabelecidas as competências e responsabilidades das esferas do governo para o financiamento das ações da educação, determinando que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18% e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos próprios e transferidos na Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (MDE).

Esse mesmo artigo ainda estabelece que os programas suplementares de alimentação e de assistência à saúde do educando no ensino fundamental sejam financiados com recursos de contribuições sociais, como o salário-educação, criado pela Lei n.º 4.440/1964, e outros recursos suplementares.

Na década de 1990, o Ministro da Educação, é chamado a pensarem políticas de universalização do ensino fundamental e, para respaldar o compromisso brasileiro assumido em Nova Delhi, registrado e divulgado pelo Plano Decenal de Educação para Todos (1993-2003), é sancionada a Emenda

Constitucional n.º 14/96 (regulamentada pela Lei n.º 9.424/96), que altera os arts. 34, 208, 211 e 212, dando nova redação ao art. 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988 e criando o FUNDEF. Essa alteração foi de grande relevância para o ensino fundamental, porque redireciona pelo menos 60% do percentual constitucional mínimo de 25% de impostos para essa etapa de ensino.

Esgotado o tempo estabelecido para a política de financiamento da educação por meio do FUNDEF, em 19 de dezembro de 2006, o art. 60 do Ato das Disposições Transitórias recebe nova redação por meio da Emenda CF/88 n.º 53 de 2007, que cria o FUNDEB (Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007). O propósito é universalizar a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, valorizar os profissionais da educação – professores, diretores, pedagogos, funcionários de secretaria, merendeiros e outros – e melhorar a qualidade da educação básica.

Tabela 5: Composição do FUNDEB - 20% dos seguintes impostos

Estado e Distrito Federal	<ul style="list-style-type: none"> • ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos (estadual); • ITCD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações de quaisquer bens ou direitos-ITCMD • ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural • ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação. • ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96) • IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. • FPE – Fundo de Participação dos Estados – FPE
Municípios	<ul style="list-style-type: none"> • FPM – Fundo de Participação Municipal • ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural • IPIexp – IPI Exportação • IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores. • ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação. • ICMS – Desoneração de Exportações (LC 87/96)

Fonte: Quadro elaborado com base na Lei n.º 11.494/2007, e legislações pertinentes.

As receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos elencados neste quadro, bem como juros e multas, eventualmente incidem em ganhos auferidos em decorrência das aplicações financeiras dos saldos da conta do FUNDEB.

Além desses recursos, complementarará o FUNDEB uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, o valor por aluno(a) não alcançar o mínimo definido nacionalmente, a cada ano, conforme regulamenta o art. 2º do Decreto n.º 6.091, de 24 de abril de 2007.

Nesse sentido, está em elaboração o cálculo de valores ampliados por meio do Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi), que faz parte das estratégias da meta 20 do Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.005/2014) e tem o prazo de dois anos para ser implantado. Essa proposta, segundo Marcelino Pinto (2014), acaba com as disparidades entre os valores investidos por estudante entre os estados da federação. O CAQi propicia condições mínimas de infraestrutura e recursos humanos para que as escolas tenham condições de oferecer uma educação de qualidade.

Segundo Pinto, “o cálculo estima tudo o que é preciso para que uma escola tenha condições básicas de funcionamento para que o aluno matriculado nas diferentes etapas da educação básica aprenda”.

Os estados e municípios devem, ainda, destinar 15% das demais receitas de impostos e transferências não incluídas no FUNDEB para a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, e aplicar o mínimo de 25% dos impostos e transferências em toda a educação.

Para melhor compreensão dos investimentos realizados no Brasil, a Tabela 1 apresenta a estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo no período 2000-2012, alcançando o percentual de 5,5%, em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Ressalte-se que esta estimativa considera apenas os gastos com educação pública.

Tabela 6: Estimativa do percentual do investimento público direto em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012

Percentual do Investimento público direto em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	3,9	0,7	1,7	1,5
2001	4,0	0,8	1,7	1,6
2002	4,1	0,7	1,8	1,6
2003	3,9	0,7	1,6	1,6
2004	3,9	0,6	1,6	1,7
2005	3,9	0,7	1,6	1,7
2006	4,3	0,7	1,6	1,7
2007	4,5	0,8	1,9	1,8
2008	4,7	0,8	2,0	1,9
2009	5,0	1,0	2,0	1,9
2010	5,1	1,0	2,0	2,0
2011	5,3	1,1	2,1	2,0
2012	5,5	1,0	2,2	2,3

Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/>
 Nota: Considera apenas os gastos com Educação pública

Verifica-se, nos dados acima, que o percentual de aplicação em todas as esferas tem, na série histórica, constante ascendência; entretanto, o peso do financiamento da educação básica recai sobre os estados e municípios. Ressalte-se que os municípios, com poder de arrecadação menor, aplicam percentuais muito próximos aos dos estados, e que, em alguns anos, chegam a aplicar mais, como pode se constatar no ano de 2012.

A Tabela 2, a seguir, apresenta a estimativa do investimento público total em Educação em relação ao PIB, por esfera de governo, no período de 2000-2012, alcançando o percentual de 6,4%, em 2012, conforme dados do MEC/INEP/DEED. Esta estimativa considera o total de gastos, com educação pública e privada.

Tabela 7: Estimativa do percentual do Investimento Público total em Educação em relação ao Produto Interno Bruto (PIB) por esfera de governo – Brasil 2000-2012

Percentual do Investimento público total em relação ao PIB (Em %)				
Ano	Todos os níveis	União	Estados	Municípios
2000	4,7	0,9	2,0	1,8
2001	4,8	0,9	2,0	1,8
2002	4,8	0,9	2,1	1,8
2003	4,6	0,9	1,9	1,8
2004	4,5	0,8	1,8	1,9
2005	4,5	0,8	1,8	1,9
2006	5,0	0,9	2,1	2,0
2007	5,2	1,0	2,1	2,0
2008	5,4	1,0	2,3	2,1
2009	5,7	1,2	2,3	2,2
2010	5,8	1,2	2,3	2,3
2011	6,1	1,3	2,5	2,3
2012	6,4	1,3	2,5	2,6

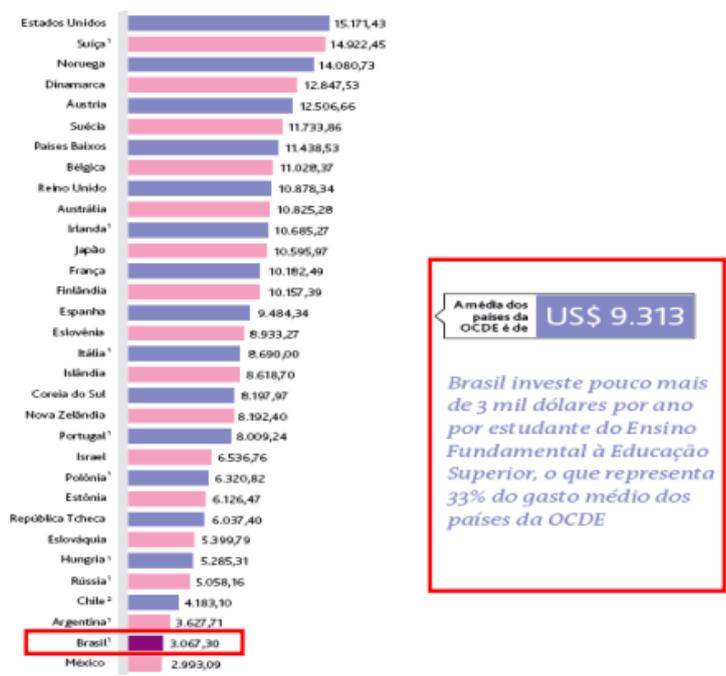
Fonte: MEC/Inep/DEED, com base em <http://fernandorodrigues.blogosfera.uol.com.br/2014/03/19/gasto-direto-da-uniao-em-educacao-publica-e-1-do-pib-ha-4-anos/>
 Nota: Considera todos os gastos, com Educação pública e privada

Constata-se, nesta tabela, um salto de 1% nos investimentos em educação, em relação ao PIB de 2008 para 2012, no cômputo geral dos três níveis federativos. Verifica-se, também, que o maior esforço coube aos municípios, cujo índice de aplicação, de 2008 a 2012, foi ampliado em 0,4%, enquanto os estados ampliaram em 0,2% e a União em 0,3%. Cabe ressaltar que cabe à União a incumbência de financiar, prioritariamente, a educação superior no País e complementar a educação básica. Neste caso, os estados, de todas as esferas,

investem menos, pois aos poucos têm repassado aos municípios as matrículas do ensino fundamental e praticamente o total daquelas relativas à educação infantil.

O Gráfico 20 apresenta o gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior, no ano 2011, e destaca o investimento do Brasil em educação em relação ao investimento de outros países.

Gráfico 20: Gasto anual por estudante, do ensino fundamental ao ensino superior – 2011, em dólares convertidos pela paridade do poder de compra.



Fonte: OCDE - Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Econômico – *Education at a Glance* – 2013.

1. Somente instituições públicas (para a Itália e a Rússia, exceto na educação terciária).

2. Ano de referência: 2011.

Os dados mostram que o Brasil está classificado em 31º lugar em investimento de verbas públicas em educação per capita numa ordem de 32 países. Enquanto os Estados Unidos estão na ponta, investindo pouco mais de quinze mil dólares ano por estudante do ensino fundamental à universidade, o Brasil aplica pouco mais de três mil dólares, ou seja, um terço. O comparativo não considera a história econômica de cada país.

Esse comparativo elucida a distância que o Brasil precisa percorrer para dar condições materiais e intelectuais para a busca da qualidade proposta pelos indicadores do Ministério da Educação brasileiro.

A partir do advento do PNE, o financiamento da educação brasileira ganha, progressivamente, recursos novos por meio da sua Meta 20, que determina a ampliação do investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, no 5º ano de vigência desta Lei, o patamar de 7% do PIB do País e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB, ao final do decênio.

De acordo com Pinto (ibidem), "o desafio será equacionar um pacto entre os entes federados para atingir os 10% do PIB", tendo em vista que, atualmente, conforme Tabela 1, a União contribui com 1% do PIB, enquanto os estados contribuem com 2,2% e os municípios com 2,3%, totalizando 5,5% do PIB, tomando por base os valores de 2012.

Segundo esse estudioso, são investidos 6,4% do PIB, no total dos gastos com educação pública e privada (Tabela 2). Afirma, ainda, que o governo conseguiu reduzir a porcentagem do que será investido em educação pública incluindo na conta parcerias com o setor privado, referindo-se ao § 4º do art. 5º do PNE que prevê a contabilização, como investimento em educação pública, dos recursos destinados às parcerias público-privadas, como o Programa Universidade para Todos (Prouni), o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Ciência sem Fronteiras e os convênios com creches e pré-escolas de educação especial. O autor ressalta que somente com o Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), o complemento da União aos demais entes federados para educação básica deverá passar do equivalente a 0,2% para 1% do PIB.

Além do financiamento, o PNE assegura a formação, a remuneração e a carreira dos professores, consideradas questões centrais para o cumprimento das demais metas. Segundo a meta 17 do PNE, até o sexto ano de vigência, o salário dos professores da educação básica deverá ser equiparado ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente. Para a equiparação proposta é preciso, segundo o MEC, o mínimo de 50% de aumento, que será o gasto principal. Além disso, em dez anos, 60% desses professores deverão ter pós-graduação, e todos deverão ter acesso à formação continuada.

Estratégias:

20.1) Garantir fonte de financiamento permanente e sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública municipal.

20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3) Destinar recursos do Fundo Social ao desenvolvimento do ensino.

20.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.

20.5) Definir o custo aluno-qualidade da educação básica à luz da ampliação do investimento público em educação.

20.6) Desenvolver e acompanhar regularmente, no prazo de dois anos da vigência deste Plano, indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel. Educação de Jovens e Adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino. Diálogos na Educação de Jovens e Adultos. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

BRASIL. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934. Publicado no Diário Oficial da União de 16 de julho de 1934 e republicado em 19 de dezembro de 1935.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 10 de novembro de 1937. Publicado no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 1937, republicada em 11 de novembro de 1937, republicado em 18 de novembro de 1937 e republicado em 19 de novembro de 1937.

_____. Constituição dos Estados Unidos do Brasil, de 18 de setembro de 1946. Publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1946, republicado em 25 de setembro de 1946 e em 15 de outubro de 1946.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1967. Publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 1967.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988, Brasília, 1988.

_____. Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Câmara, 1961.

_____. Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências, Brasília, DF: Senado, 1971. (Revogada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

_____. Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1990.

_____. Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 1993.

_____. Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996. Modifica os artigos 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Brasília: Senado, DF, 1996.

_____. Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências Brasília, DF: Senado, 1996.

_____. Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004. Regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências. Brasília, DF, 2004.

_____. Lei n.º 11.114, de 16 de maio de 2005. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental. Brasília, DF, 2005.

_____. Lei n.º 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Brasília, DF: Senado, 2006.

_____. Decreto n.º 5.840, de 13 de julho de 2006. Revoga o Decreto 5.478/2005 e Institui, no âmbito federal, o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, e dá outras providências. Brasília, DF, 2006.

_____. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 - Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Congresso Nacional. Brasília. DF: Senado, 2006.

_____. Decreto n.º 6.096, de 24 de abril de 2007. Institui o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. Brasília, DF, 2007.

_____. Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007 – Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, Brasília, DF, 2007.

_____. Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nº9.424, de 24 de dezembro de 1996, n.º 10.880, de 9 de junho de 2004, e n.º 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências. Brasília, DF: Senado, 2007.

_____. Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 2008.

_____. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 2011.

_____. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação. Brasília, DF: Senado, 2014.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 20, de 11 de novembro de 2009. Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 13, de 3 de junho de 2009 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF, 2009.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de outubro de 2010. Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 2010.

_____. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB n.º 11, de 09 de maio de 2012 e Resolução CNE/CEB n.º 6, de 20 de setembro de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. Critérios para um atendimento que respeite os direitos fundamentais das crianças. MEC/SEF/COEDI. Brasília, DF, 1995.

_____. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. 1998.

_____. Ministério da Educação. Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 1998. (Volumes I e II).

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009. Institui, no âmbito do Ministério da Educação, o Programa Ensino Médio Inovador, com

vistas a apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio não profissional. Brasília, DF, 2009.

_____. Ministério da Educação. Indicadores de qualidade na Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF/COEDI, 2009.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento Final da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2010, Brasília, DF, 2010.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 867, de 4 de julho de 2012. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Brasília, DF, 2012.

_____. Ministério da Educação. Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013. Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação. Brasília, DF, 2013.

_____. Ministério da Educação. Fórum Nacional de Educação. Documento-Referência da Conferência Nacional de Educação – CONAE 2014. Brasília, DF, 2014.

CASTRO. Jorge Abrahão de. Financiamento da Educação no Brasil. Em Aberto, Brasília, v. 18. N.74, p 11-32, dez. 2001.

DECLARAÇÃO MUNDIAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA TODOS. Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem. Conferência Mundial sobre Educação para Todos. Jomtien, Tailândia, 1990.

FERNANDES, M. D. E; SCAFF, E. A. S; OLIVEIRA, R. T. C de. Direito à educação e compromisso docente: quando o sucesso e o fracasso escolar encontram o culpado. RBPAE - v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre: Artes Médicas, 1984.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

GRACINDO, Regina Vinhaes. Educação de Jovens e Adultos e o PNE 2011-2020: avaliação e perspectivas. In: DOURADO, Luiz Fernandes (Org.) Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora UFG; Belo Horizonte: Autêntica, 2011.

MANIFESTO DOS PIONEIROS DA EDUCAÇÃO NOVA. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, 65 (150): 407-25, maio-agosto, 1984. In: GHIRALDELLI, Paulo Jr. História da educação. 2. ed. rev. São Paulo: Cortez Editora, 1994.

OLIVEIRA, R. P. Estado e política educacional no Brasil: desafios do século XXI. 2006. Tese (Livre Docência). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. In: CURY, Carlos Roberto Jamil, Qualidade em Educação, Revista Nuances: estudos sobre Educação, Ano XVII, v. 7, n. 18, p. 15-31, jan./dez. 2010.

PEREIRA, Elisabete. A universidade da modernidade nos tempos atuais. In: Avaliação. Campinas, Sorocaba, SP. v. 14, n.º 1, mar. 2009.

PINTO, Marcelino. Entrevista disponível em <
<http://revistaescolapublica.uol.com.br/textos/25/o-valorda-educacao-255576-1.asp>>
Acesso em 16 ago. 2014.

RIBEIRO, M. Dilema da universidade brasileira “pós-moderna”: entre a democratização e a competência, In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO, 1996, Caxambu. Anais... Caxambu: ANPED, 2009.

ROSA, Mariéte F. A educação das crianças em idade pré-escolar em Campo Grande – MS (1980 a1992). Dissertação de Mestrado, FEUSP, São Paulo, 1999.

_____. O direito da criança a ter direito: a educação infantil em Mato Grosso do Sul (1991 – 2002). Tese de Doutorado, FEUSP, São Paulo, 2005.

ROSA, Mariéte F. e SILVA, Anamaria Santana. Recordando e Colando: As origens da Educação Infantil nas Escolas Públicas de Mato Grosso do Sul. In:

MONARCHA, Carlos (org). Educação da infância brasileira 1875-1983. Campinas, SP: Autores Associados e FAPESP, 2001. p.233-270.

SAVIANI, Dermeval. A expansão do ensino superior no Brasil: mudanças e continuidades. In: Poiesis pedagógica. v. 8, n. 2, ago./dez., UFG, Goiás, 2010.

SILVA, Anamaria S. da. Políticas de atendimento à criança pequena em MS/1983-1990. Dissertação de Mestrado. FE-UNICAMP, Campinas, SP, 1997

SILVA, M. V. e PERONI, V. M. V. As mutações na oferta da educação pública no período pósConstituição Federal e suas implicações na consolidação da gestão democrática. RBPAAE. v. 29, n. 2, p. 243-262, mai/ago. 2013.

SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação. jan./fev./mar./abr., n. 25, 2004.

_____. Letramento: um tema em três gêneros. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

SOUZA, A. R. Conselho de escola: funções, problemas e perspectivas na gestão escolar democrática. Perspectiva, Florianópolis, v. 27, n. 1, 273-294, jan./jun. 2009.

TEIXEIRA, Anísio. Educação não é privilégio. 4. ed., São Paulo, SP: Nacional, 1977.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Anuário Brasileiro da Educação Básica, São Paulo, SP: Moderna, 2014.

TRINDADE, Helgio. Universidade em perspectiva: sociedade, conhecimento e poder. In: Revista Brasileira de Educação. jan./fev./mar./abr. Campinas, SP: Autores Associados, 1999.

UNDIME. Financiamento e Orçamento da Educação para Educadores: um começo de conversa. In: Cadernos de Educação Municipal, n.º 3, Brasília, 1997.

Sites consultados:

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.inep.gov.br/educacenso>

<http://www.ideb.inep.gov.br>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

<http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php>

<http://www.todospelaeducacao.org.br>

<http://www.deolhonosplanos.org.br>

<http://pne.mec.gov.br/>



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI MUNICIPAL Nº 442 /2015.

CERTIDÃO
Certifico que foi
publicado no placard
de 18/06/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação -
PME e dá outras providências.

Luciano
Sec. Administração

A Câmara Municipal de Novo Progresso Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, **Prefeito Municipal em Exercício**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Conselho Municipal de Educação
- III - Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá aos gestores municipais, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME.

Art. 5º O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME, sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º Ao Fórum Municipal de Educação, por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de, pelo menos, duas conferências intermunicipais de educação e duas conferências estaduais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput serão prévias à conferência estadual de educação previstas até o final do decênio, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas e, se necessário, a sua revisão.

Art. 7º A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 8º O Município, no âmbito de suas competências, aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação do PME.

Art. 9º Para o cumprimento das metas no prazo de vigência deste PME, as estratégias deverão ser efetivadas pelo município em regime de colaboração e cooperação com os demais entes federativos (Estado do Pará e União), levando sempre em consideração as especificidades locais e regionais.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



Art. 10º As estratégias definidas no Anexo Único desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre o Município, Estado do Pará e a União.

Art 11º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12º O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados de seu acompanhamento, com total transparência à sociedade.

Art. 13º Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 14º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício do Município de Novo Progresso
Pará, 17 de junho de 2015.

2013/2016


JOVIANO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Novo
Progresso

Rumo ao Desenvolvimento